Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 221/2024/Gabinete do Prefeito

Andradas, 10 de abril de 2024.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 08, de 10 de abril de 2024,** que:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025."

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 3124/2024, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2024.04.10 20:01:47 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 03/2024 - Secretaria Municipal de Planejamento Governamental e Convênios

Andradas, 15 de março de 2024.

Assunto: Informa/Solicita

Considerando a necessidade de elaboração do projeto de lei da LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria que proceda com a elaboração dos anexos que deverão compor a respectiva Lei, para discussão e validação da equipe.

Informo que realizaremos a Audiência Pública acerca do referido projeto de Lei no dia 08 de abril, às 19:00 horas, no auditório do Paço Municipal Prefeito Dr. Waldemar de Souza Franco.

Certa de Vossa costumeira atenção, renovo meus votos de estima e apreço.

SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Assinado de forma digital por SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Dados: 2024.03.15 15:23:37 -03'00'

Sandra de Cássia Rossi
Secretária Municipal de Planejamento Governamental e Convênios

Ilma Senhor
Emerson da Fonseca Nunes
Administrador Público

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.emerson@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 02/2024 – Secretaria Municipal de Planejamento Governamental e Convênios

Andradas, 09 de abril de 2024.

Assunto: Encaminha para dar andamento

Venho pelo presente, em atenção ao Processo 03214/2024 e ao Oficio nº 3 de autoria da Secretaria Municipal de Fazenda, encaminhar o arquivo com os anexos que deverão compor o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2025.

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emerson da Fonseca Nunes
Administrador Público

Ilustríssima Senhora,
Sandra de Cassia Rossi
Secretária de Fazenda

Assinado digitalmente por EMERSON DA FONSECA NUNES:12048165656, Data: 09/04/24 16:45

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	**143.074.329,60**	**166.992.210,40**	**179.180.542,81**	**181.911.457,00**	**192.027.081,20**	**202.651.396,93**	**214.432.996,55**
1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.686.565,74	26.717.385,42	27.854.129,86	29.119.316,00	30.720.877,60	32.471.965,90	34.387.812,06
1.1.1.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS	19.169.842,66	24.394.613,93	26.161.326,30	26.516.716,00	27.975.134,60	29.569.716,50	31.314.329,11
1.1.1.2.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	12.935.637,52	12.650.833,66	12.923.000,00	13.633.765,60	14.410.889,50	15.261.131,48
1.1.1.2.50.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	8.942.216,02	9.757.719,19	9.823.000,00	10.363.265,60	10.953.971,00	11.600.255,48
1.1.1.2.50.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	8.942.216,02	9.757.719,19	9.823.000,00	10.363.265,60	10.953.971,00	11.600.255,48
1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	8.942.216,02	9.757.719,19	9.823.000,00	10.363.265,60	10.953.971,00	11.600.255,48
1.1.1.2.53.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	3.993.421,50	2.893.114,47	3.100.000,00	3.270.500,00	3.456.918,50	3.660.876,00
1.1.1.2.53.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	3.993.421,50	2.893.114,47	3.100.000,00	3.270.500,00	3.456.918,50	3.660.876,00
1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - Principal	0,00	3.993.421,50	2.893.114,47	3.100.000,00	3.270.500,00	3.456.918,50	3.660.876,00
1.1.1.3.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.483.787,22	3.770.289,09	4.965.287,95	5.800.416,00	6.119.438,00	6.468.246,00	6.849.872,63
1.1.1.3.03.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.483.787,22	3.770.289,09	4.965.287,95	5.800.416,00	6.119.438,00	6.468.246,00	6.849.872,63
1.1.1.3.03.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.400.141,75	3.673.375,09	4.728.091,72	5.000.000,00	5.275.000,00	5.575.675,00	5.904.639,00
1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.400.141,75	3.673.375,09	4.728.091,72	5.000.000,00	5.275.000,00	5.575.675,00	5.904.639,00
1.1.1.3.03.4.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	83.645,47	96.914,00	237.196,23	800.416,00	844.438,00	892.571,00	945.233,63
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	83.645,47	96.914,00	237.196,23	800.416,00	844.438,00	892.571,00	945.233,63
1.1.1.4.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	7.688.687,32	8.545.204,69	7.793.300,00	8.221.931,00	8.690.581,00	9.203.325,00
1.1.1.4.51.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	7.688.687,32	8.545.204,69	7.793.300,00	8.221.931,00	8.690.581,00	9.203.325,00
1.1.1.4.51.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,00	7.688.687,32	8.545.204,69	7.793.300,00	8.221.931,00	8.690.581,00	9.203.325,00
1.1.1.4.51.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0,00	7.688.687,32	8.545.204,69	7.793.300,00	8.221.931,00	8.690.581,00	9.203.325,00
1.1.1.8.00.0.0.00 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	16.686.055,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	10.453.916,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.505.629,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.612.740,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	63.816,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.1.8.01.1.3.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	619.047,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	210.024,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.948.287,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00 - Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	2.948.287,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	6.232.139,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	6.232.139,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.749.293,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	37.508,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00 - IMPImposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	308.631,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	136.705,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00 - TAXAS	1.516.723,08	2.322.771,49	1.692.803,56	2.602.600,00	2.745.743,00	2.902.249,40	3.073.482,95
1.1.2.1.00.0.0.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	2.225.362,13	1.611.270,90	2.474.600,00	2.610.703,00	2.759.512,40	2.922.324,95
1.1.2.1.01.0.0.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	2.079.718,06	1.474.006,75	2.378.600,00	2.509.423,00	2.652.460,00	2.808.955,00
1.1.2.1.01.0.0.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	2.079.718,06	1.474.006,75	2.378.600,00	2.509.423,00	2.652.460,00	2.808.955,00
1.1.2.1.01.0.1.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	2.079.718,06	1.474.006,75	2.378.600,00	2.509.423,00	2.652.460,00	2.808.955,00
1.1.2.1.50.0.0.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	145.644,07	137.264,15	96.000,00	101.280,00	107.052,40	113.369,95
1.1.2.1.50.0.0.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	145.644,07	137.264,15	96.000,00	101.280,00	107.052,40	113.369,95
1.1.2.1.50.0.1.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	145.644,07	137.264,15	96.000,00	101.280,00	107.052,40	113.369,95
1.1.2.2.00.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	82.349,21	97.409,36	81.532,66	128.000,00	135.040,00	142.737,00	151.158,00
1.1.2.2.01.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	82.349,21	97.409,36	81.532,66	128.000,00	135.040,00	142.737,00	151.158,00
1.1.2.2.01.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	97.409,36	81.532,66	128.000,00	135.040,00	142.737,00	151.158,00
1.1.2.2.01.0.1.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	97.409,36	81.532,66	128.000,00	135.040,00	142.737,00	151.158,00
1.1.2.2.01.1.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	82.349,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	77.239,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	4.909,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.00.0.0.00 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.434.373,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.434.373,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	109.850,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	91.177,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	11.872,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.800,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.324.523,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	1.096.458,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	11.784,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.2.8.01.9.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - dívida ativa	142.801,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - dívida ativa/ Multas e Juros	73.478,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES	7.086.424,27	9.004.195,21	9.316.412,28	9.850.900,00	10.191.205,00	10.581.156,00	11.045.913,00
1.2.1.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.349.234,74	4.839.285,08	5.313.441,03	5.669.900,00	5.780.250,00	5.918.777,00	6.108.454,00
1.2.1.5.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	4.839.285,08	5.313.441,03	5.669.900,00	5.780.250,00	5.918.777,00	6.108.454,00
1.2.1.5.01.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	4.832.810,77	5.298.140,51	5.653.900,00	5.763.450,00	5.901.137,00	6.089.854,00
1.2.1.5.01.1.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	4.766.495,36	5.212.160,93	5.582.700,00	5.685.470,00	5.815.807,00	5.996.336,00
1.2.1.5.01.1.1.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	4.766.495,36	5.212.160,93	5.582.700,00	5.685.470,00	5.815.807,00	5.996.336,00
1.2.1.5.01.1.1.01 - Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Prefeitura - Plano Financeiro	0,00	2.245.428,98	2.230.394,48	2.400.000,00	2.340.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02 - Contribuição de Servidor Civil Ativo em Afstamento - Plano Financeiro	0,00	5.496,72	9.619,67	8.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.2.1.5.01.1.1.03 - Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Andradas Prev - Plano Financeiro	0,00	16.150,91	18.270,71	19.000,00	19.200,00	20.160,00	21.168,00
1.2.1.5.01.1.1.04 - Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Prefeitura - Plano Previdenciário	0,00	2.468.581,46	2.919.414,89	3.100.000,00	3.255.000,00	3.417.750,00	3.590.000,00
1.2.1.5.01.1.1.05 - Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Câmara - Plano Previdenciário	0,00	30.837,29	31.931,38	49.000,00	53.900,00	59.290,00	65.219,00
1.2.1.5.01.1.1.06 - Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS-Andradas Prev-Plano Previdenciário	0,00	0,00	278,00	2.700,00	2.970,00	3.267,00	3.600,00
1.2.1.5.01.1.1.07 - Contribuição Servidor Civil Ativo em Afastamento - Plano Previdenciário	0,00	0,00	2.251,80	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
1.2.1.5.01.2.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	60.134,39	79.181,70	64.200,00	70.620,00	77.580,00	85.338,00
1.2.1.5.01.2.1.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	60.134,39	79.181,70	64.200,00	70.620,00	77.580,00	85.338,00
1.2.1.5.01.3.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	6.181,02	6.797,88	7.000,00	7.360,00	7.750,00	8.180,00
1.2.1.5.01.3.1.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	6.181,02	6.797,88	7.000,00	7.360,00	7.750,00	8.180,00
1.2.1.5.02.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	6.474,31	15.300,52	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.600,00
1.2.1.5.02.1.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	6.474,31	15.300,52	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.600,00
1.2.1.5.02.1.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	6.474,31	15.300,52	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.600,00
1.2.1.5.02.1.1.01 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	6.474,31	11.325,09	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.600,00
1.2.1.5.02.1.1.02 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil em Afastamento - Plano Previdenciário	0,00	0,00	3.975,43	6.000,00	6.300,00	6.615,00	7.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.737.189,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.737.189,53	4.164.910,13	4.002.971,25	4.181.000,00	4.410.955,00	4.662.379,00	4.937.459,00
1.2.4.1.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	4.164.910,13	4.002.971,25	4.181.000,00	4.410.955,00	4.662.379,00	4.937.459,00
1.2.4.1.50.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	4.164.910,13	4.002.971,25	4.181.000,00	4.410.955,00	4.662.379,00	4.937.459,00
1.2.4.1.50.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	4.164.910,13	4.002.971,25	4.181.000,00	4.410.955,00	4.662.379,00	4.937.459,00
1.2.4.1.50.0.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	4.164.910,13	4.002.971,25	4.181.000,00	4.410.955,00	4.662.379,00	4.937.459,00
1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.748.134,45	4.111.395,52	7.011.933,30	6.549.550,00	6.357.342,25	6.476.290,46	6.606.433,46
1.3.1.0.00.0.0.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	277.300,37	351.053,45	369.113,97	383.050,00	404.117,25	427.152,46	452.354,46
1.3.1.0.00.0.0.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	277.300,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	136.592,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	136.592,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.1.0.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	129.772,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.2.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.770,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.3.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	3.835,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.4.00 - Aluguéis E Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas E Juros	1.214,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.0.0.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	114.188,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.0.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	114.188,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.1.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	114.188,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.0.0.00 - Outras Receitas Imobiliárias	26.518,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.0.00 - Outras Receitas Imobiliárias	26.518,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.1.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	22.398,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.2.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas E Juros	403,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.3.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	2.687,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.4.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.028,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	351.053,45	369.113,97	383.050,00	404.117,25	427.152,46	452.354,46
1.3.1.1.01.0.0.00 - ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	248.224,59	247.998,96	252.300,00	266.176,00	281.348,56	297.948,13
1.3.1.1.01.1.0.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	248.224,59	247.998,96	252.300,00	266.176,00	281.348,56	297.948,13
1.3.1.1.01.1.1.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	248.224,59	247.998,96	252.300,00	266.176,00	281.348,56	297.948,13
1.3.1.1.02.0.0.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	102.828,86	121.115,01	130.750,00	137.941,25	145.803,90	154.406,33
1.3.1.1.02.0.0.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	102.828,86	121.115,01	130.750,00	137.941,25	145.803,90	154.406,33
1.3.1.1.02.0.1.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	102.828,86	121.115,01	130.750,00	137.941,25	145.803,90	154.406,33
1.3.2.0.00.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	634.055,55	3.296.604,30	5.872.333,44	5.606.500,00	5.362.425,00	5.424.664,00	5.492.760,00
1.3.2.1.00.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	634.055,55	3.296.604,30	5.872.333,44	5.606.000,00	5.361.925,00	5.424.164,00	5.492.260,00
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	3.296.604,30	2.296.001,06	1.035.000,00	1.091.925,00	1.154.164,00	1.222.260,00
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	3.296.604,30	2.296.001,06	1.035.000,00	1.091.925,00	1.154.164,00	1.222.260,00
1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	3.296.604,30	2.296.001,06	1.035.000,00	1.091.925,00	1.154.164,00	1.222.260,00
1.3.2.1.04.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	3.576.332,38	4.571.000,00	4.270.000,00	4.270.000,00	4.270.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	3.576.332,38	4.571.000,00	4.270.000,00	4.270.000,00	4.270.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.576.332,38	4.571.000,00	4.270.000,00	4.270.000,00	4.270.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	725.000,80	3.591.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	2.851.331,58	900.000,00	880.000,00	880.000,00	880.000,00
1.3.2.1.04.0.1.04 - Remuneração dos Recursos do RPPS Taxa Adm. - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
1.3.2.1.04.0.1.05 - Remuneração dos Recursos do RPPS Taxa Adm. - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00 - DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.2.01.0.0.00 - DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00

1.3.2.2.01.0.0.00 - DIVIDENDOS	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.2.01.0.1.00 - Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.3.0.00.0.0.00 - DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	207.116,03	240.829,32	497.768,49	450.000,00	474.750,00	501.810,00	531.417,00
1.3.3.9.00.0.0.00 - DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	207.116,03	240.829,32	497.768,49	450.000,00	474.750,00	501.810,00	531.417,00
1.3.3.9.99.0.0.00 - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	240.829,32	497.768,49	450.000,00	474.750,00	501.810,00	531.417,00
1.3.3.9.99.0.0.00 - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	207.116,03	240.829,32	497.768,49	450.000,00	474.750,00	501.810,00	531.417,00
1.3.3.9.99.0.1.00 - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	240.829,32	497.768,49	450.000,00	474.750,00	501.810,00	531.417,00
1.3.3.9.99.1.0.00 - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	207.116,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.1.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	207.116,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.00 - CESSÃO DE DIREITOS	629.662,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	222.908,45	272.717,40	110.000,00	116.050,00	122.664,00	129.902,00
1.3.9.9.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	222.908,45	272.717,40	110.000,00	116.050,00	122.664,00	129.902,00
1.3.9.9.99.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	222.908,45	272.717,40	110.000,00	116.050,00	122.664,00	129.902,00
1.3.9.9.99.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	222.908,45	272.717,40	110.000,00	116.050,00	122.664,00	129.902,00
1.3.9.9.99.0.1.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0,00	222.908,45	272.717,40	110.000,00	116.050,00	122.664,00	129.902,00
1.6.0.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	2.197.348,06	2.705.464,65	2.767.338,45	3.182.000,00	3.357.010,00	3.548.358,75	3.757.705,40
1.6.1.0.00.0.0.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.196.700,91	2.705.464,65	2.767.338,45	3.132.000,00	3.304.260,00	3.492.602,00	3.698.665,00
1.6.1.0.00.0.0.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.196.700,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.196.700,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.196.700,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.196.700,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	2.705.464,65	2.767.338,45	3.132.000,00	3.304.260,00	3.492.602,00	3.698.665,00
1.6.1.1.01.0.0.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	2.641.724,65	2.705.448,30	3.082.000,00	3.251.510,00	3.436.846,00	3.639.619,00
1.6.1.1.01.0.0.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	2.641.724,65	2.705.448,30	3.082.000,00	3.251.510,00	3.436.846,00	3.639.619,00
1.6.1.1.01.0.1.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	2.641.724,65	2.705.448,30	3.082.000,00	3.251.510,00	3.436.846,00	3.639.619,00
1.6.1.1.02.0.0.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	63.740,00	61.890,15	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.046,00
1.6.1.1.02.0.0.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	63.740,00	61.890,15	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.046,00
1.6.1.1.02.0.1.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	63.740,00	61.890,15	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.046,00
1.6.9.0.00.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	647,15	0,00	0,00	50.000,00	52.750,00	55.756,75	59.040,40
1.6.9.0.00.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	647,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00 - Outros Serviços	647,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00 - Outros Serviços	647,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00 - Outros Serviços - Principal	647,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.750,00	55.756,75	59.040,40
1.6.9.9.99.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.750,00	55.756,75	59.040,40

1.6.9.9.99.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.750,00	55.756,75	59.040,40
1.6.9.9.99.0.1.00 - Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.750,00	55.756,75	59.040,40
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.551.824,17	123.079.485,51	130.644.039,98	132.118.591,00	140.219.718,35	148.330.694,82	157.318.579,63
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	49.261.832,35	59.862.810,02	65.472.057,53	66.189.051,00	70.471.948,30	74.309.718,50	78.660.485,67
1.7.1.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	46.360.280,12	48.015.274,09	54.550.000,00	57.692.750,00	60.830.613,00	64.419.619,00
1.7.1.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	46.291.184,29	47.920.907,78	54.500.000,00	57.640.000,00	60.774.857,00	64.360.573,00
1.7.1.1.51.1.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	42.373.641,51	43.599.371,67	48.000.000,00	50.640.000,00	53.526.480,00	56.684.542,00
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	42.373.641,51	43.599.371,67	48.000.000,00	50.640.000,00	53.526.480,00	56.684.542,00
1.7.1.1.51.2.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	2.174.248,26	2.391.841,02	6.500.000,00	7.000.000,00	7.248.377,00	7.676.031,00
1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	0,00	2.174.248,26	2.391.841,02	6.500.000,00	7.000.000,00	7.248.377,00	7.676.031,00
1.7.1.1.51.3.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	1.743.294,52	1.929.695,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00 - Cota-parte do Fundo de Participação do Municípios 1% cota Entregue no Mês de Julho - Principal	0,00	1.743.294,52	1.929.695,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	69.095,83	94.366,31	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.046,00
1.7.1.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	69.095,83	94.366,31	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.046,00
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	69.095,83	94.366,31	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.046,00
1.7.1.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	1.739.871,93	943.459,61	890.000,00	938.950,00	992.469,00	1.051.024,00
1.7.1.2.51.0.0.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	72.633,16	12.358,30	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.045,00
1.7.1.2.51.0.0.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	72.633,16	12.358,30	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.045,00
1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	72.633,16	12.358,30	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.045,00
1.7.1.2.52.0.0.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	1.667.238,77	931.101,31	840.000,00	886.200,00	936.713,00	991.979,00
1.7.1.2.52.4.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	0,00	1.667.238,77	931.101,31	840.000,00	886.200,00	936.713,00	991.979,00
1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	0,00	1.667.238,77	931.101,31	840.000,00	886.200,00	936.713,00	991.979,00
1.7.1.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	8.303.791,17	11.913.828,79	7.426.660,00	7.835.126,30	8.281.725,50	8.770.340,67
1.7.1.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	8.303.791,17	11.913.828,79	7.426.660,00	7.835.126,30	8.281.725,50	8.770.340,67
1.7.1.3.50.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	2.593.594,79	3.454.801,68	2.460.000,00	2.595.300,00	2.743.232,50	2.905.082,67
1.7.1.3.50.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PR	0,00	2.593.594,79	3.454.801,68	2.460.000,00	2.595.300,00	2.743.232,50	2.905.082,67
1.7.1.3.50.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	4.641.461,09	7.375.521,93	3.799.660,00	4.008.641,30	4.237.133,00	4.487.122,00
1.7.1.3.50.2.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ES	0,00	4.641.461,09	7.375.521,93	3.799.660,00	4.008.641,30	4.237.133,00	4.487.122,00
1.7.1.3.50.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	769.681,19	836.470,18	880.000,00	928.400,00	981.318,00	1.039.213,00
1.7.1.3.50.3.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA	0,00	769.681,19	836.470,18	880.000,00	928.400,00	981.318,00	1.039.213,00
1.7.1.3.50.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	287.054,10	247.035,00	243.000,00	256.365,00	270.977,00	286.963,00
1.7.1.3.50.4.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCI	0,00	287.054,10	247.035,00	243.000,00	256.365,00	270.977,00	286.963,00
1.7.1.3.50.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0,00	12.000,00	0,00	24.000,00	25.320,00	26.763,00	28.342,00

E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS							
1.7.1.3.50.5.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	12.000,00	0,00	24.000,00	25.320,00	26.763,00	28.342,00
1.7.1.3.50.9.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.100,00	22.302,00	23.618,00
1.7.1.3.50.9.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OUTROS PRO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.100,00	22.302,00	23.618,00
1.7.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	1.759.002,18	2.306.212,45	2.176.000,00	2.795.681,00	2.926.532,00	3.069.698,00
1.7.1.4.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	1.177.535,90	1.352.116,33	1.401.000,00	1.478.055,00	1.562.304,00	1.654.480,00
1.7.1.4.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	1.177.535,90	1.352.116,33	1.401.000,00	1.478.055,00	1.562.304,00	1.654.480,00
1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	1.177.535,90	1.352.116,33	1.401.000,00	1.478.055,00	1.562.304,00	1.654.480,00
1.7.1.4.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	0,00	5.480,00	3.560,00	5.000,00	5.275,00	5.575,00	5.904,00
1.7.1.4.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	0,00	5.480,00	3.560,00	5.000,00	5.275,00	5.575,00	5.904,00
1.7.1.4.51.0.1.00 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	0,00	5.480,00	3.560,00	5.000,00	5.275,00	5.575,00	5.904,00
1.7.1.4.52.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	0,00	372.134,00	556.666,80	550.000,00	580.250,00	613.324,00	649.510,00
1.7.1.4.52.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	0,00	372.134,00	556.666,80	550.000,00	580.250,00	613.324,00	649.510,00
1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	0,00	372.134,00	556.666,80	550.000,00	580.250,00	613.324,00	649.510,00
1.7.1.4.53.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	0,00	203.852,28	234.004,49	220.000,00	232.100,00	245.329,00	259.804,00
1.7.1.4.53.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	0,00	203.852,28	234.004,49	220.000,00	232.100,00	245.329,00	259.804,00
1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	0,00	203.852,28	234.004,49	220.000,00	232.100,00	245.329,00	259.804,00
1.7.1.4.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	0,00	159.864,83	0,00	500.001,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	0,00	159.864,83	0,00	500.001,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	0,00	0,00	159.864,83	0,00	500.001,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	649.040,15	604.882,67	394.000,00	415.670,00	439.363,00	465.285,00
1.7.1.6.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	649.040,15	604.882,67	394.000,00	415.670,00	439.363,00	465.285,00
1.7.1.6.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	649.040,15	604.882,67	394.000,00	415.670,00	439.363,00	465.285,00
1.7.1.6.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	649.040,15	604.882,67	394.000,00	415.670,00	439.363,00	465.285,00
1.7.1.8.00.0.0.00 - Transferências da União - Específica E/M	49.261.832,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00 - Participação na Receita da União	36.868.280,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00 - Participação na Receita da União	34.005.937,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	34.005.937,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00 - Participação na Receita da União	1.490.521,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.490.521,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00 - Participação na Receita da União	1.316.648,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.316.648,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00 - Participação na Receita da União	55.173,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.8.01.5.1.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	55.173,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	757.843,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.491,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100.491,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	657.352,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	657.352,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	9.383.201,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	3.402.012,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.402.012,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	5.147.125,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	5.147.125,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	576.801,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	576.801,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	245.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.00 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	245.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.0.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.1.00 - Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.618.477,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	985.345,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	985.345,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	472.313,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ	472.313,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	160.819,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	160.819,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	221.486,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	221.486,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00 - Trans. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	221.486,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00 - Outras Transferências da União	253.447,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00 - Outras Transferências da União	253.447,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00 - Outras Transferências da União - Principal	253.447,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.050.824,47	1.688.399,92	752.391,00	793.771,00	839.016,00	884.519,00
1.7.1.9.58.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	0,00	209.421,46	197.280,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	0,00	209.421,46	197.280,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N°	0,00	209.421,46	197.280,51	0,00	0,00	0,00	0,00

176/2020 - PRINCIPAL							
1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	312.363,00	329.542,00	348.326,00	368.878,00
1.7.1.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	34.610,70	1.491.119,41	440.028,00	464.229,00	490.690,00	515.641,00
1.7.1.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	34.610,70	1.491.119,41	440.028,00	464.229,00	490.690,00	515.641,00
1.7.1.9.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	34.610,70	1.491.119,41	440.028,00	464.229,00	490.690,00	515.641,00
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	41.647.967,59	41.667.340,04	43.614.342,81	41.260.000,00	43.721.406,05	46.511.110,32	49.525.146,96
1.7.2.1.00.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	32.930.928,06	35.186.328,28	36.850.000,00	38.879.306,00	41.097.891,32	43.526.671,12
1.7.2.1.50.0.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	0,00	25.086.930,62	24.274.286,75	26.000.000,00	27.430.000,00	28.993.000,00	30.704.127,00
1.7.2.1.50.0.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	0,00	25.086.930,62	24.274.286,75	26.000.000,00	27.430.000,00	28.993.000,00	30.704.127,00
1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	25.086.930,62	24.274.286,75	26.000.000,00	27.430.000,00	28.993.000,00	30.704.127,00
1.7.2.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	0,00	7.521.173,41	10.668.396,62	10.500.000,00	11.077.500,00	11.708.917,00	12.399.743,00
1.7.2.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	0,00	7.521.173,41	10.668.396,62	10.500.000,00	11.077.500,00	11.708.917,00	12.399.743,00
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	7.521.173,41	10.668.396,62	10.500.000,00	11.077.500,00	11.708.917,00	12.399.743,00
1.7.2.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	287.750,07	236.573,83	330.000,00	348.150,00	367.994,00	389.706,00
1.7.2.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	287.750,07	236.573,83	330.000,00	348.150,00	367.994,00	389.706,00
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	287.750,07	236.573,83	330.000,00	348.150,00	367.994,00	389.706,00
1.7.2.1.53.0.0.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	35.073,96	7.071,08	20.000,00	23.656,00	27.980,32	33.095,12
1.7.2.1.53.0.0.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	35.073,96	7.071,08	20.000,00	23.656,00	27.980,32	33.095,12
1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	35.073,96	7.071,08	20.000,00	23.656,00	27.980,32	33.095,12
1.7.2.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	6.038.497,86	5.001.002,29	670.000,00	706.850,00	840.448,00	941.301,76
1.7.2.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	6.038.497,86	5.001.002,29	670.000,00	706.850,00	840.448,00	941.301,76
1.7.2.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	6.038.497,86	5.001.002,29	670.000,00	706.850,00	840.448,00	941.301,76
1.7.2.3.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	6.038.497,86	5.001.002,29	670.000,00	706.850,00	840.448,00	941.301,76
1.7.2.8.00.0.0.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M	41.647.967,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados	34.349.203,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00 - Participação na Receita dos Estados	27.497.105,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	27.497.105,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00 - Participação na Receita dos Estados	6.514.990,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	6.514.990,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00 - Participação na Receita dos Estados	314.589,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	314.589,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00 - Participação na Receita dos Estados	22.517,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.517,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	5.889.923,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	5.889.923,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.2.8.03.1.1.00 - Transf. de Rec. do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	5.889.923,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	89.995,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.0.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	89.995,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	89.995,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados	1.318.845,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00 - Outras Transferências dos Estados	1.318.845,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00 - Outras Transferências dos Estados - Principal	1.318.845,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	2.697.914,12	3.427.012,24	3.740.000,00	4.135.250,05	4.572.771,00	5.057.174,08
1.7.2.9.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	183.247,06	111.711,20	80.000,00	94.712,00	112.129,54	132.750,16
1.7.2.9.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	183.247,06	111.711,20	80.000,00	94.712,00	112.129,54	132.750,16
1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	183.247,06	111.711,20	80.000,00	94.712,00	112.129,54	132.750,16
1.7.2.9.52.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	1.657.650,52	3.315.301,04	3.660.000,00	4.040.538,05	4.460.641,46	4.924.423,92
1.7.2.9.52.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	1.657.650,52	3.315.301,04	3.660.000,00	4.040.538,05	4.460.641,46	4.924.423,92
1.7.2.9.52.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	1.657.650,52	3.315.301,04	3.660.000,00	4.040.538,05	4.460.641,46	4.924.423,92
1.7.2.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	857.016,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	857.016,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	857.016,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	56.772,30	0,00	0,00	300.000,00	316.500,00	334.540,00	354.278,00
1.7.4.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	316.500,00	334.540,00	354.278,00
1.7.4.1.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	316.500,00	334.540,00	354.278,00
1.7.4.1.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	316.500,00	334.540,00	354.278,00
1.7.4.1.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	300.000,00	316.500,00	334.540,00	354.278,00
1.7.5.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.530.724,87	21.440.831,45	21.365.579,42	24.254.540,00	25.588.539,00	27.047.086,00	28.642.864,00
1.7.5.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	21.440.831,45	21.365.579,42	24.254.540,00	25.588.539,00	27.047.086,00	28.642.864,00
1.7.5.1.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB	0,00	21.440.831,45	21.365.579,42	24.254.540,00	25.588.539,00	27.047.086,00	28.642.864,00
1.7.5.1.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB	0,00	21.440.831,45	21.365.579,42	24.254.540,00	25.588.539,00	27.047.086,00	28.642.864,00
1.7.5.1.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	0,00	21.440.831,45	21.365.579,42	24.254.540,00	25.588.539,00	27.047.086,00	28.642.864,00
1.7.5.8.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	19.530.724,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.530.724,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.530.724,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00 - Transf de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.530.724,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	54.527,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	54.527,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.7.8.01.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	54.527,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.9.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	54.527,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.9.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente -	54.527,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	108.504,00	192.060,22	115.000,00	121.325,00	128.240,00	135.805,00
1.7.9.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	89.727,65	117.309,91	100.000,00	105.500,00	111.513,00	118.092,00
1.7.9.1.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	89.727,65	117.309,91	100.000,00	105.500,00	111.513,00	118.092,00
1.7.9.1.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	89.727,65	117.309,91	100.000,00	105.500,00	111.513,00	118.092,00
1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	89.727,65	117.309,91	100.000,00	105.500,00	111.513,00	118.092,00
1.7.9.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	18.776,35	74.750,31	15.000,00	15.825,00	16.727,00	17.713,00
1.7.9.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	18.776,35	74.750,31	15.000,00	15.825,00	16.727,00	17.713,00
1.7.9.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	18.776,35	74.750,31	15.000,00	15.825,00	16.727,00	17.713,00
1.7.9.9.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	0,00	18.776,35	74.750,31	15.000,00	15.825,00	16.727,00	17.713,00
1.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	804.032,91	1.374.284,09	1.586.688,94	1.091.100,00	1.180.928,00	1.242.931,00	1.316.553,00
1.9.1.0.00.0.0.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	423.822,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	423.822,01	514.146,81	521.376,93	595.600,00	630.358,00	664.174,00	702.505,00
1.9.1.0.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	423.822,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	423.822,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	406.551,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas E Juros	143,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.3.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	11.165,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.4.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.960,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	514.146,81	521.376,93	595.600,00	630.358,00	664.174,00	702.505,00
1.9.1.1.01.0.0.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	501.122,81	511.376,93	535.600,00	567.058,00	597.266,00	632.505,00
1.9.1.1.01.0.0.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	501.122,81	511.376,93	535.600,00	567.058,00	597.266,00	632.505,00
1.9.1.1.01.0.1.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	501.122,81	511.376,93	535.600,00	567.058,00	597.266,00	632.505,00
1.9.1.1.06.0.0.00 - MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	13.024,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	13.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.1.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	13.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.2.0.00 - MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.2.1.00 - MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.09.0.0.00 - MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00 - MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00 - MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	135.204,10	219.770,93	566.386,49	45.000,00	71.100,00	72.000,00	72.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES	24.379,07	33.239,61	0,00	20.000,00	21.100,00	22.000,00	22.000,00

1.9.2.1.01.0.0.00 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	24.379,07	33.239,61	0,00	20.000,00	21.100,00	22.000,00	22.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	33.239,61	0,00	20.000,00	21.100,00	22.000,00	22.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	33.239,61	0,00	20.000,00	21.100,00	22.000,00	22.000,00
1.9.2.1.01.1.0.00 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	24.379,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.1.1.00 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	24.379,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00 - RESTITUIÇÕES	79.408,13	186.531,32	566.386,49	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00 - RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	29.572,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.2.0.00 - RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	29.572,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.2.1.00 - RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	29.572,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03.0.0.00 - RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	51,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03.0.0.00 - RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	51,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03.0.1.00 - RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	51,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	49.835,24	186.480,05	566.386,49	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	186.480,05	566.386,49	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	186.480,05	566.386,49	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00 - Outras Restituições	49.835,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00 - Outras Restituições	49.835,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	245.006,80	640.366,35	498.925,52	450.500,00	479.470,00	506.757,00	542.048,00
1.9.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	245.006,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.0.0.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	6.247,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.0.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	6.247,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	6.247,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00 - Outras Receitas	206.911,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00 - Outras Receitas	206.911,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00 - Outras Receitas - Primárias - Principal	206.911,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	640.366,35	498.925,52	450.500,00	479.470,00	506.757,00	542.048,00
1.9.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	0,00	195.049,54	67.961,30	90.000,00	99.000,00	103.000,00	114.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	195.049,54	67.961,30	90.000,00	99.000,00	103.000,00	114.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	0,00	195.049,54	67.961,30	90.000,00	99.000,00	103.000,00	114.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	10.140,33	7.696,91	6.500,00	7.000,00	9.000,00	10.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	10.140,33	7.696,91	6.500,00	7.000,00	9.000,00	10.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	10.140,33	7.696,91	6.500,00	7.000,00	9.000,00	10.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS	0,00	435.176,48	423.267,31	354.000,00	373.470,00	394.757,00	418.048,00
1.9.9.9.99.2.0.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	435.176,48	423.267,31	354.000,00	373.470,00	394.757,00	418.048,00
1.9.9.9.99.2.1.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	435.176,48	423.267,31	354.000,00	373.470,00	394.757,00	418.048,00

2.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	**4.072.412,82**	**5.434.090,54**	**15.141.910,07**	**8.060.000,00**	**8.781.740,00**	**9.584.069,53**	**10.478.195,27**
2.1.0.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.702,00	49.000,00	2.572.320,27	2.500.000,00	2.637.500,00	2.787.837,00	2.952.319,00
2.1.1.0.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	55.702,00	49.000,00	2.572.320,27	2.500.000,00	2.637.500,00	2.787.837,00	2.952.319,00
2.1.1.2.00.0.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	55.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	49.000,00	2.572.320,27	2.500.000,00	2.637.500,00	2.787.837,00	2.952.319,00
2.1.1.9.99.0.0.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	49.000,00	2.572.320,27	2.500.000,00	2.637.500,00	2.787.837,00	2.952.319,00
2.1.1.9.99.0.0.00 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	49.000,00	2.572.320,27	2.500.000,00	2.637.500,00	2.787.837,00	2.952.319,00
2.1.1.9.99.0.1.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	49.000,00	2.572.320,27	2.500.000,00	2.637.500,00	2.787.837,00	2.952.319,00
2.2.0.0.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	2.050,00	0,00	134.210,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.855,00
2.2.1.0.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.050,00	0,00	134.210,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.855,00
2.2.1.3.00.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.050,00	0,00	134.210,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.855,00
2.2.1.3.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	134.210,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.855,00
2.2.1.3.01.0.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	134.210,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.855,00
2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	134.210,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.855,00
2.4.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.014.660,82	5.385.090,54	12.435.379,80	5.500.000,00	6.080.940,00	6.729.324,53	7.455.021,27
2.4.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	698.652,02	1.144.979,45	5.675.853,58	100.000,00	135.000,00	182.250,00	246.037,50
2.4.1.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	50.000,00	1.616.843,00	100.000,00	135.000,00	182.250,00	246.037,50
2.4.1.1.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	50.000,00	1.616.843,00	100.000,00	135.000,00	182.250,00	246.037,50
2.4.1.1.51.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	50.000,00	17.084,00	100.000,00	135.000,00	182.250,00	246.037,50
2.4.1.1.51.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	0,00	50.000,00	17.084,00	100.000,00	135.000,00	182.250,00	246.037,50
2.4.1.1.51.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	1.599.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.2.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.599.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	64.979,45	221.491,58	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	64.979,45	221.491,58	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	0,00	64.979,45	221.491,58	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.2.1.00 - TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - PRINCIPAL	0,00	64.979,45	221.491,58	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	100.000,00	1.437.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE							
2.4.1.4.54.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.437.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.437.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transfer. de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	1.437.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00 - Transferências da União	698.652,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	199.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	178.743,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	780.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.316.008,80	4.240.111,09	6.759.526,22	5.400.000,00	5.945.940,00	6.547.074,53	7.208.983,77
2.4.2.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	211.697,00	74.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	211.697,00	74.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	211.697,00	74.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	211.697,00	74.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.659.414,09	6.267.833,22	5.400.000,00	5.945.940,00	6.547.074,53	7.208.983,77
2.4.2.2.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	5.937.833,22	5.400.000,00	5.945.940,00	6.547.074,53	7.208.983,77
2.4.2.2.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	5.937.833,22	5.400.000,00	5.945.940,00	6.547.074,53	7.208.983,77
2.4.2.2.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	5.937.833,22	5.400.000,00	5.945.940,00	6.547.074,53	7.208.983,77
2.4.2.2.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	1.348.425,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	1.348.425,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	1.348.425,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	60.989,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	60.989,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.2.2.99.0.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	60.989,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.316.008,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00 - Outras Transferências dos Estados	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00 - Outras Transferências dos Estados - Principal	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	2.369.000,00	417.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.51.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	2.269.000,00	417.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	2.269.000,00	417.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	2.269.000,00	417.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**5.403.262,39**	**6.593.045,24**	**7.284.928,50**	**7.912.000,00**	**8.362.400,00**	**8.863.640,00**	**9.420.004,00**
7.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES	5.403.262,39	6.593.045,24	7.284.928,50	7.912.000,00	8.362.400,00	8.863.640,00	9.420.004,00
7.2.1.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.403.262,39	6.593.045,24	7.284.928,50	7.912.000,00	8.362.400,00	8.863.640,00	9.420.004,00
7.2.1.5.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	6.593.045,24	7.284.928,50	7.912.000,00	8.362.400,00	8.863.640,00	9.420.004,00
7.2.1.5.02.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	6.593.045,24	7.284.928,50	7.912.000,00	8.362.400,00	8.863.640,00	9.420.004,00
7.2.1.5.02.1.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	6.593.045,24	7.284.928,50	7.912.000,00	8.362.400,00	8.863.640,00	9.420.004,00
7.2.1.5.02.1.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	6.593.045,24	7.284.928,50	7.912.000,00	8.362.400,00	8.863.640,00	9.420.004,00
9.0.0.0.00.0.0.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	**13.677.557,29**	**15.105.156,23**	**15.782.107,33**	**16.976.000,00**	**17.914.411,20**	**18.936.025,46**	**20.054.051,82**
9.5.0.0.00.0.0.00 - FUNDEB	13.677.557,29	15.105.156,23	15.782.107,33	16.976.000,00	17.914.411,20	18.936.025,46	20.054.051,82
9.5.1.0.00.0.0.00 - FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	13.677.557,29	15.105.156,23	15.782.107,33	16.976.000,00	17.914.411,20	18.936.025,46	20.054.051,82
9.5.1.7.00.0.0.00 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.677.557,29	15.105.156,23	15.782.107,33	16.976.000,00	17.914.411,20	18.936.025,46	20.054.051,82
9.5.1.7.11.0.0.00 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	8.488.547,03	8.746.282,26	9.610.000,00	10.138.550,00	10.716.447,20	11.348.717,60
9.5.1.7.11.5.0.00 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	8.488.547,03	8.746.282,26	9.610.000,00	10.138.550,00	10.716.447,20	11.348.717,60
9.5.1.7.11.5.1.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	8.474.728,01	8.727.409,13	9.600.000,00	10.128.000,00	10.705.296,00	11.336.908,40
9.5.1.7.11.5.1.11 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	8.474.728,01	8.727.409,13	9.600.000,00	10.128.000,00	10.705.296,00	11.336.908,40
9.5.1.7.11.5.2.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	13.819,02	18.873,13	10.000,00	10.550,00	11.151,20	11.809,20
9.5.1.7.21.0.0.00 - FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	6.579.169,27	7.035.825,07	7.366.000,00	7.775.861,20	8.219.578,26	8.705.334,22
TOTAL	**138.872.447,52**	**163.914.189,95**	**185.825.274,05**	**180.907.457,00**	**191.256.810,00**	**202.163.081,00**	**214.277.144,00**

Os dados apresentados foram estimados em parâmetros macroeconômicos, com base na média entre o PIB e IPCA dos últimos 12 meses extraídos do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Município de Andradas
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Despesas Correntes	114.363.898,28	146.282.901,98	173.343.340,64	155.740.337,00	162.143.163,98	175.219.734,86	186.212.675,33
Pessoal e Encargos Sociais	67.960.168,32	80.365.014,29	95.092.690,21	91.137.201,00	94.530.602,07	104.299.953,87	112.304.557,25
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	352.478,90	462.782,08	600.352,49	1.081.500,00	1.121.623,65	1.165.366,97	1.214.312,39
Rateio pela Participação em Consórcio Público	352.478,90	462.782,08	600.352,49	1.081.500,00	1.121.623,65	1.165.366,97	1.214.312,39
Aplicações Diretas	61.354.134,30	73.224.490,07	87.158.668,74	82.737.701,00	85.819.482,62	94.987.859,99	102.350.902,81
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	11.158.826,60	13.214.351,17	16.478.361,69	19.275.000,00	21.697.109,83	23.225.454,14	25.656.823,87
Pensões do RPPS e do Militar	2.260.641,01	2.472.143,41	2.658.260,55	3.504.000,00	2.939.203,98	3.773.904,07	3.934.304,76
Contratação por Tempo Determinado	4.641.631,79	7.411.276,02	10.377.162,31	8.449.300,00	8.762.769,03	10.924.350,22	12.525.188,99
Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil	41.135.994,00	46.299.190,83	51.772.775,40	47.416.866,00	48.176.031,73	52.454.253,16	55.454.348,45
Obrigações Patronais	1.709.608,86	2.348.662,32	3.035.185,39	2.811.935,00	2.916.257,79	3.229.991,84	3.342.374,10
Outras Despesas Variáveis ? Pessoal Civil	0,00	0,00	58.037,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	49.000,00	50.817,90	52.799,80	55.017,39
Indenizações e Restituições Trabalhistas	447.432,04	1.478.866,32	2.778.885,92	1.231.600,00	1.277.292,36	1.327.106,76	1.382.845,25
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	6.253.555,12	6.677.742,14	7.333.668,98	7.318.000,00	7.589.495,80	8.146.726,91	8.739.342,05
Contratação por Tempo Determinado	20.395,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	6.233.159,27	6.677.742,14	7.333.668,98	7.318.000,00	7.589.495,80	8.146.726,91	8.739.342,05
Juros e Encargos da Dívida	355.993,94	333.431,24	279.221,08	390.000,00	404.469,00	420.243,29	437.893,51
Aplicações Diretas	355.993,94	333.431,24	279.221,08	390.000,00	404.469,00	420.243,29	437.893,51
Juros sobre a Dívida por Contrato	355.993,94	333.431,24	279.221,08	390.000,00	404.469,00	420.243,29	437.893,51
Outras Despesas Correntes	46.047.736,02	65.584.456,45	77.971.429,35	64.213.136,00	67.208.092,91	70.499.537,70	73.470.224,57
Transferências à União	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.259,70	7.542,83	7.859,63
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.259,70	7.542,83	7.859,63
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	13.981.559,68	14.316.737,05	21.676.633,20	13.157.146,00	13.645.276,12	14.177.441,88	14.772.894,45
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.918.283,16	1.798.353,65	1.750.889,76	2.400.000,00	2.489.040,00	2.586.112,56	2.694.729,29
Contribuições	66.528,20	127.356,36	84.275,53	464.246,00	481.469,53	500.246,84	521.257,21
Subvenções Sociais	11.996.748,32	12.391.027,04	18.996.838,83	10.280.700,00	10.662.113,97	11.077.936,41	11.543.209,74

Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	844.629,08	12.200,00	12.652,62	13.146,07	13.698,21
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	152.459,26	258.921,88	328.401,69	712.364,00	738.792,70	767.605,62	799.845,06
Contribuições	152.459,26	170.610,00	178.830,87	615.364,00	638.194,00	663.083,57	690.933,08
Subvenções Econômicas	0,00	88.311,88	149.570,82	97.000,00	100.598,70	104.522,05	108.911,98
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	1.567.971,73	2.828.047,82	3.456.196,62	2.612.600,00	2.709.527,46	3.015.199,03	3.233.437,39
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.567.971,73	2.828.047,82	3.456.196,62	2.612.600,00	2.709.527,46	3.015.199,03	3.233.437,39
Aplicações Diretas	30.345.745,35	48.180.749,70	52.510.197,84	47.724.026,00	50.107.236,93	52.531.748,34	54.656.188,04
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	49.842,91	50.025,25	44.370,40	165.500,00	171.639,05	178.334,01	185.824,04
Diárias ? Pessoal Civil	247.628,67	348.053,23	437.883,22	334.000,00	346.391,40	359.900,66	375.016,49
Material de Consumo	9.167.816,28	15.320.825,67	14.840.774,74	14.081.735,00	14.604.167,37	15.173.729,89	15.811.026,55
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	33.495,00	65.917,85	71.502,40	95.000,00	98.744,50	102.366,95	106.666,37
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	712.076,51	1.273.813,06	1.574.535,71	1.459.000,00	1.513.128,90	1.572.140,93	1.638.170,85
Passagens e Despesas com Locomoção	3.174,38	16.610,97	12.483,87	43.000,00	44.595,30	46.334,52	48.280,57
Serviços de Consultoria	56.516,01	126.280,45	385.211,66	484.100,00	502.060,01	521.640,45	543.549,35
Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física	1.670.329,42	2.276.692,30	2.251.913,11	2.494.500,00	2.587.045,24	2.623.180,18	2.733.353,74
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.483.542,53	20.134.051,74	24.114.359,08	19.244.900,00	19.958.885,79	20.737.282,34	21.584.248,20
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	551.916,59	697.637,31	681.320,63	818.000,00	848.347,80	881.433,36	918.453,57
Auxílio-alimentação	1.593.902,23	3.899.368,36	3.301.235,85	4.401.460,00	5.177.186,59	5.920.812,23	6.104.923,78
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.493.703,88	1.830.169,91	1.857.417,05	2.081.400,00	2.158.619,08	2.236.406,12	2.337.003,98
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	215.010,61	1.021.349,17	1.398.741,27	1.207.181,00	1.251.967,42	1.300.794,14	1.355.427,50
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	88.567,06	36.976,72	68.000,00	70.522,80	73.273,19	76.350,66
Sentenças Judiciais	939.146,30	949.076,26	951.441,91	648.000,00	672.040,80	698.250,40	727.576,91
Despesas de Exercícios Anteriores	18.079,09	25.716,27	33.692,25	2.000,00	2.074,20	2.155,09	2.245,61
Indenizações e Restituições	109.564,94	56.594,84	516.337,97	96.250,00	99.820,68	103.713,88	108.069,87
Despesas de Capital	4.487.860,92	22.023.591,98	15.504.791,81	19.287.720,00	23.016.120,28	20.606.433,37	21.460.827,64
Investimentos	3.545.569,14	21.303.894,62	14.875.828,93	18.587.720,00	22.290.150,28	19.852.150,54	20.674.864,93
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	180.000,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	180.000,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	81.385,29	247.425,67	363.747,25	316.600,00	328.345,86	341.151,35	355.479,71
Rateio pela Participação em Consórcio Público	81.385,29	247.425,67	363.747,25	316.600,00	328.345,86	341.151,35	355.479,71
Aplicações Diretas	3.450.644,25	20.738.290,43	14.245.081,68	18.271.120,00	21.961.804,42	19.510.999,19	20.319.385,22
Material de Consumo	12.728,82	407.867,79	77.295,85	305.000,00	316.315,50	328.651,80	342.455,18
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.128,02	113.233,54	107.730,17	132.000,00	136.897,20	142.236,19	148.210,11
Obras e Instalações	905.909,21	7.773.527,97	8.739.399,85	14.924.220,00	18.389.565,85	16.081.546,99	16.756.971,97
Equipamentos e Material Permanente	2.278.369,91	6.242.043,23	4.718.115,54	2.709.700,00	2.911.398,45	2.742.839,32	2.846.962,63

Aquisição de Imóveis	1.077,80	6.181.787,50	465.839,88	99.000,00	102.672,90	106.677,14	111.157,58
Indenizações e Restituições	236.430,49	19.830,40	136.700,39	101.200,00	104.954,52	109.047,75	113.627,75
Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar n° 141, de 2012	13.539,60	138.178,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	13.539,60	138.178,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	942.291,78	719.697,36	628.962,88	700.000,00	725.970,00	754.282,83	785.962,71
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	3.469,24	4.659,00	1.608,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.469,24	4.659,00	1.608,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	938.822,54	715.038,36	627.354,48	700.000,00	725.970,00	754.282,83	785.962,71
Principal da Dívida Contratual Resgatado	938.822,54	715.038,36	627.354,48	700.000,00	725.970,00	754.282,83	785.962,71
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	5.879.400,00	6.097.525,74	6.336.912,77	6.603.641,03
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	5.879.400,00	6.097.525,74	6.336.912,77	6.603.641,03
A Definir	0,00	0,00	0,00	5.879.400,00	6.097.525,74	6.336.912,77	6.603.641,03
A Classificar	0,00	0,00	0,00	5.879.400,00	6.097.525,74	6.336.912,77	6.603.641,03
TOTAL	**118.851.759,20**	**168.306.493,96**	**188.848.132,45**	**180.907.457,00**	**191.256.810,00**	**202.163.081,00**	**214.277.144,00**

Anexo III - Resultado Primário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	166.992.210,40	179.180.542,81	181.911.457,00	192.027.081,20	202.651.396,93	214.432.996,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.717.385,42	27.854.129,86	29.119.316,00	30.720.877,60	32.471.965,90	34.387.812,06
IMPOSTOS	24.394.613,93	26.161.326,30	26.516.716,00	27.975.134,60	29.569.716,50	31.314.329,11
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	12.935.637,52	12.650.833,66	12.923.000,00	13.633.765,60	14.410.889,50	15.261.131,48
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.942.216,02	9.757.719,19	9.823.000,00	10.363.265,60	10.953.971,00	11.600.255,48
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.942.216,02	9.757.719,19	9.823.000,00	10.363.265,60	10.953.971,00	11.600.255,48
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.942.216,02	9.757.719,19	9.823.000,00	10.363.265,60	10.953.971,00	11.600.255,48
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	3.993.421,50	2.893.114,47	3.100.000,00	3.270.500,00	3.456.918,50	3.660.876,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	3.993.421,50	2.893.114,47	3.100.000,00	3.270.500,00	3.456.918,50	3.660.876,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - Principal	3.993.421,50	2.893.114,47	3.100.000,00	3.270.500,00	3.456.918,50	3.660.876,00
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.770.289,09	4.965.287,95	5.800.416,00	6.119.438,00	6.468.246,00	6.849.872,63
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.770.289,09	4.965.287,95	5.800.416,00	6.119.438,00	6.468.246,00	6.849.872,63
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.673.375,09	4.728.091,72	5.000.000,00	5.275.000,00	5.575.675,00	5.904.639,00
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.673.375,09	4.728.091,72	5.000.000,00	5.275.000,00	5.575.675,00	5.904.639,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	96.914,00	237.196,23	800.416,00	844.438,00	892.571,00	945.233,63
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	96.914,00	237.196,23	800.416,00	844.438,00	892.571,00	945.233,63
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	7.688.687,32	8.545.204,69	7.793.300,00	8.221.931,00	8.690.581,00	9.203.325,00
IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	7.688.687,32	8.545.204,69	7.793.300,00	8.221.931,00	8.690.581,00	9.203.325,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	7.688.687,32	8.545.204,69	7.793.300,00	8.221.931,00	8.690.581,00	9.203.325,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	7.688.687,32	8.545.204,69	7.793.300,00	8.221.931,00	8.690.581,00	9.203.325,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPImposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	2.322.771,49	1.692.803,56	2.602.600,00	2.745.743,00	2.902.249,40	3.073.482,95
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.225.362,13	1.611.270,90	2.474.600,00	2.610.703,00	2.759.512,40	2.922.324,95
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.079.718,06	1.474.006,75	2.378.600,00	2.509.423,00	2.652.460,00	2.808.955,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.079.718,06	1.474.006,75	2.378.600,00	2.509.423,00	2.652.460,00	2.808.955,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.079.718,06	1.474.006,75	2.378.600,00	2.509.423,00	2.652.460,00	2.808.955,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	145.644,07	137.264,15	96.000,00	101.280,00	107.052,40	113.369,95
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	145.644,07	137.264,15	96.000,00	101.280,00	107.052,40	113.369,95
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	145.644,07	137.264,15	96.000,00	101.280,00	107.052,40	113.369,95
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	97.409,36	81.532,66	128.000,00	135.040,00	142.737,00	151.158,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	97.409,36	81.532,66	128.000,00	135.040,00	142.737,00	151.158,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	97.409,36	81.532,66	128.000,00	135.040,00	142.737,00	151.158,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	97.409,36	81.532,66	128.000,00	135.040,00	142.737,00	151.158,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - dívida ativa/ Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.004.195,21	9.316.412,28	9.850.900,00	10.191.205,00	10.581.156,00	11.045.913,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.839.285,08	5.313.441,03	5.669.900,00	5.780.250,00	5.918.777,00	6.108.454,00
CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.839.285,08	5.313.441,03	5.669.900,00	5.780.250,00	5.918.777,00	6.108.454,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.832.810,77	5.298.140,51	5.653.900,00	5.763.450,00	5.901.137,00	6.089.854,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.766.495,36	5.212.160,93	5.582.700,00	5.685.470,00	5.815.807,00	5.996.336,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.766.495,36	5.212.160,93	5.582.700,00	5.685.470,00	5.815.807,00	5.996.336,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Prefeitura - Plano Financeiro	2.245.428,98	2.230.394,48	2.400.000,00	2.340.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
Contribuição de Servidor Civil Ativo em Afstamento - Plano Financeiro	5.496,72	9.619,67	8.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Andradas Prev - Plano Financeiro	16.150,91	18.270,71	19.000,00	19.200,00	20.160,00	21.168,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Prefeitura - Plano Previdenciário	2.468.581,46	2.919.414,89	3.100.000,00	3.255.000,00	3.417.750,00	3.590.000,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS - Câmara - Plano Previdenciário	30.837,29	31.931,38	49.000,00	53.900,00	59.290,00	65.219,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo RPPS-Andradas Prev-Plano Previdenciário	0,00	278,00	2.700,00	2.970,00	3.267,00	3.600,00
Contribuição Servidor Civil Ativo em Afastamento - Plano Previdenciário	0,00	2.251,80	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	60.134,39	79.181,70	64.200,00	70.620,00	77.580,00	85.338,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	60.134,39	79.181,70	64.200,00	70.620,00	77.580,00	85.338,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	6.181,02	6.797,88	7.000,00	7.360,00	7.750,00	8.180,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	6.181,02	6.797,88	7.000,00	7.360,00	7.750,00	8.180,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	6.474,31	15.300,52	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.600,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.474,31	15.300,52	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.600,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.474,31	15.300,52	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.600,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.474,31	11.325,09	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.600,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil em Afastamento - Plano Previdenciário	0,00	3.975,43	6.000,00	6.300,00	6.615,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.164.910,13	4.002.971,25	4.181.000,00	4.410.955,00	4.662.379,00	4.937.459,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.164.910,13	4.002.971,25	4.181.000,00	4.410.955,00	4.662.379,00	4.937.459,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.164.910,13	4.002.971,25	4.181.000,00	4.410.955,00	4.662.379,00	4.937.459,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.164.910,13	4.002.971,25	4.181.000,00	4.410.955,00	4.662.379,00	4.937.459,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	4.164.910,13	4.002.971,25	4.181.000,00	4.410.955,00	4.662.379,00	4.937.459,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.111.395,52	7.011.933,30	6.549.550,00	6.357.342,25	6.476.290,46	6.606.433,46
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	351.053,45	369.113,97	383.050,00	404.117,25	427.152,46	452.354,46

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aluguéis E Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas E Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Imobiliárias - Multas E Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	351.053,45	369.113,97	383.050,00	404.117,25	427.152,46	452.354,46
ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	248.224,59	247.998,96	252.300,00	266.176,00	281.348,56	297.948,13
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	248.224,59	247.998,96	252.300,00	266.176,00	281.348,56	297.948,13
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	248.224,59	247.998,96	252.300,00	266.176,00	281.348,56	297.948,13
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS	102.828,86	121.115,01	130.750,00	137.941,25	145.803,90	154.406,33
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS	102.828,86	121.115,01	130.750,00	137.941,25	145.803,90	154.406,33
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS	102.828,86	121.115,01	130.750,00	137.941,25	145.803,90	154.406,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	3.296.604,30	5.872.333,44	5.606.500,00	5.362.425,00	5.424.664,00	5.492.760,00
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.296.604,30	5.872.333,44	5.606.000,00	5.361.925,00	5.424.164,00	5.492.260,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.296.604,30	2.296.001,06	1.035.000,00	1.091.925,00	1.154.164,00	1.222.260,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.296.604,30	2.296.001,06	1.035.000,00	1.091.925,00	1.154.164,00	1.222.260,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.296.604,30	2.296.001,06	1.035.000,00	1.091.925,00	1.154.164,00	1.222.260,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	3.576.332,38	4.571.000,00	4.270.000,00	4.270.000,00	4.270.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	3.576.332,38	4.571.000,00	4.270.000,00	4.270.000,00	4.270.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS -	0,00	3.576.332,38	4.571.000,00	4.270.000,00	4.270.000,00	4.270.000,00
Remuneração dos Recursos do RPPS - Plano Financeiro	0,00	725.000,80	3.591.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
Remuneração dos Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	0,00	2.851.331,58	900.000,00	880.000,00	880.000,00	880.000,00
Remuneração dos Recursos do RPPS Taxa Adm. - Plano Financeiro	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Remuneração dos Recursos do RPPS Taxa Adm. - Plano Previdenciário	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
DIVIDENDOS	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
DIVIDENDOS	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
DIVIDENDOS	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Dividendos - Principal	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU	240.829,32	497.768,49	450.000,00	474.750,00	501.810,00	531.417,00
DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	240.829,32	497.768,49	450.000,00	474.750,00	501.810,00	531.417,00
OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	240.829,32	497.768,49	450.000,00	474.750,00	501.810,00	531.417,00
OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	240.829,32	497.768,49	450.000,00	474.750,00	501.810,00	531.417,00
OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	240.829,32	497.768,49	450.000,00	474.750,00	501.810,00	531.417,00
OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	222.908,45	272.717,40	110.000,00	116.050,00	122.664,00	129.902,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	222.908,45	272.717,40	110.000,00	116.050,00	122.664,00	129.902,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	222.908,45	272.717,40	110.000,00	116.050,00	122.664,00	129.902,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	222.908,45	272.717,40	110.000,00	116.050,00	122.664,00	129.902,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	222.908,45	272.717,40	110.000,00	116.050,00	122.664,00	129.902,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITA DE SERVIÇOS	2.705.464,65	2.767.338,45	3.182.000,00	3.357.010,00	3.548.358,75	3.757.705,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.705.464,65	2.767.338,45	3.132.000,00	3.304.260,00	3.492.602,00	3.698.665,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.705.464,65	2.767.338,45	3.132.000,00	3.304.260,00	3.492.602,00	3.698.665,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.641.724,65	2.705.448,30	3.082.000,00	3.251.510,00	3.436.846,00	3.639.619,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.641.724,65	2.705.448,30	3.082.000,00	3.251.510,00	3.436.846,00	3.639.619,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	2.641.724,65	2.705.448,30	3.082.000,00	3.251.510,00	3.436.846,00	3.639.619,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	63.740,00	61.890,15	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.046,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	63.740,00	61.890,15	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.046,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	63.740,00	61.890,15	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.046,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	50.000,00	52.750,00	55.756,75	59.040,40
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	50.000,00	52.750,00	55.756,75	59.040,40
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	50.000,00	52.750,00	55.756,75	59.040,40
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	50.000,00	52.750,00	55.756,75	59.040,40
Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	50.000,00	52.750,00	55.756,75	59.040,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.079.485,51	130.644.039,98	132.118.591,00	140.219.718,35	148.330.694,82	157.318.579,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	59.862.810,02	65.472.057,53	66.189.051,00	70.471.948,30	74.309.718,50	78.660.485,67
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	46.360.280,12	48.015.274,09	54.550.000,00	57.692.750,00	60.830.613,00	64.419.619,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	46.291.184,29	47.920.907,78	54.500.000,00	57.640.000,00	60.774.857,00	64.360.573,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	42.373.641,51	43.599.371,67	48.000.000,00	50.640.000,00	53.526.480,00	56.684.542,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	42.373.641,51	43.599.371,67	48.000.000,00	50.640.000,00	53.526.480,00	56.684.542,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	2.174.248,26	2.391.841,02	6.500.000,00	7.000.000,00	7.248.377,00	7.676.031,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.174.248,26	2.391.841,02	6.500.000,00	7.000.000,00	7.248.377,00	7.676.031,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	1.743.294,52	1.929.695,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do Fundo de Participação do Municípios 1% cota Entregue no Mês de Julho - Principal	1.743.294,52	1.929.695,09	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	69.095,83	94.366,31	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.046,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	69.095,83	94.366,31	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.046,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	69.095,83	94.366,31	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.046,00
TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	1.739.871,93	943.459,61	890.000,00	938.950,00	992.469,00	1.051.024,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -	72.633,16	12.358,30	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.045,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -	72.633,16	12.358,30	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.045,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	72.633,16	12.358,30	50.000,00	52.750,00	55.756,00	59.045,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.667.238,77	931.101,31	840.000,00	886.200,00	936.713,00	991.979,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	1.667.238,77	931.101,31	840.000,00	886.200,00	936.713,00	991.979,00
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.667.238,77	931.101,31	840.000,00	886.200,00	936.713,00	991.979,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	8.303.791,17	11.913.828,79	7.426.660,00	7.835.126,30	8.281.725,50	8.770.340,67
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A	8.303.791,17	11.913.828,79	7.426.660,00	7.835.126,30	8.281.725,50	8.770.340,67
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	2.593.594,79	3.454.801,68	2.460.000,00	2.595.300,00	2.743.232,50	2.905.082,67
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	2.593.594,79	3.454.801,68	2.460.000,00	2.595.300,00	2.743.232,50	2.905.082,67
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	4.641.461,09	7.375.521,93	3.799.660,00	4.008.641,30	4.237.133,00	4.487.122,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	4.641.461,09	7.375.521,93	3.799.660,00	4.008.641,30	4.237.133,00	4.487.122,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	769.681,19	836.470,18	880.000,00	928.400,00	981.318,00	1.039.213,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	769.681,19	836.470,18	880.000,00	928.400,00	981.318,00	1.039.213,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	287.054,10	247.035,00	243.000,00	256.365,00	270.977,00	286.963,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	287.054,10	247.035,00	243.000,00	256.365,00	270.977,00	286.963,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	12.000,00	0,00	24.000,00	25.320,00	26.763,00	28.342,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	12.000,00	0,00	24.000,00	25.320,00	26.763,00	28.342,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	20.000,00	21.100,00	22.302,00	23.618,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	20.000,00	21.100,00	22.302,00	23.618,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	1.759.002,18	2.306.212,45	2.176.000,00	2.795.681,00	2.926.532,00	3.069.698,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.177.535,90	1.352.116,33	1.401.000,00	1.478.055,00	1.562.304,00	1.654.480,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.177.535,90	1.352.116,33	1.401.000,00	1.478.055,00	1.562.304,00	1.654.480,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	1.177.535,90	1.352.116,33	1.401.000,00	1.478.055,00	1.562.304,00	1.654.480,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	5.480,00	3.560,00	5.000,00	5.275,00	5.575,00	5.904,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	5.480,00	3.560,00	5.000,00	5.275,00	5.575,00	5.904,00
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	5.480,00	3.560,00	5.000,00	5.275,00	5.575,00	5.904,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	372.134,00	556.666,80	550.000,00	580.250,00	613.324,00	649.510,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	372.134,00	556.666,80	550.000,00	580.250,00	613.324,00	649.510,00
Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	372.134,00	556.666,80	550.000,00	580.250,00	613.324,00	649.510,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	203.852,28	234.004,49	220.000,00	232.100,00	245.329,00	259.804,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	203.852,28	234.004,49	220.000,00	232.100,00	245.329,00	259.804,00
Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	203.852,28	234.004,49	220.000,00	232.100,00	245.329,00	259.804,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	0,00	159.864,83	0,00	500.001,00	500.000,00	500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	0,00	159.864,83	0,00	500.001,00	500.000,00	500.000,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	0,00	159.864,83	0,00	500.001,00	500.000,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	649.040,15	604.882,67	394.000,00	415.670,00	439.363,00	465.285,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	649.040,15	604.882,67	394.000,00	415.670,00	439.363,00	465.285,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	649.040,15	604.882,67	394.000,00	415.670,00	439.363,00	465.285,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS -	649.040,15	604.882,67	394.000,00	415.670,00	439.363,00	465.285,00
Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trans. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.050.824,47	1.688.399,92	752.391,00	793.771,00	839.016,00	884.519,00
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	209.421,46	197.280,51	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	209.421,46	197.280,51	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL	209.421,46	197.280,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	312.363,00	329.542,00	348.326,00	368.878,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.610,70	1.491.119,41	440.028,00	464.229,00	490.690,00	515.641,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.610,70	1.491.119,41	440.028,00	464.229,00	490.690,00	515.641,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	34.610,70	1.491.119,41	440.028,00	464.229,00	490.690,00	515.641,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	41.667.340,04	43.614.342,81	41.260.000,00	43.721.406,05	46.511.110,32	49.525.146,96
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	32.930.928,06	35.186.328,28	36.850.000,00	38.879.306,00	41.097.891,32	43.526.671,12
COTA-PARTE DO ICMS	25.086.930,62	24.274.286,75	26.000.000,00	27.430.000,00	28.993.000,00	30.704.127,00
COTA-PARTE DO ICMS	25.086.930,62	24.274.286,75	26.000.000,00	27.430.000,00	28.993.000,00	30.704.127,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.086.930,62	24.274.286,75	26.000.000,00	27.430.000,00	28.993.000,00	30.704.127,00
COTA-PARTE DO IPVA	7.521.173,41	10.668.396,62	10.500.000,00	11.077.500,00	11.708.917,00	12.399.743,00
COTA-PARTE DO IPVA	7.521.173,41	10.668.396,62	10.500.000,00	11.077.500,00	11.708.917,00	12.399.743,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	7.521.173,41	10.668.396,62	10.500.000,00	11.077.500,00	11.708.917,00	12.399.743,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	287.750,07	236.573,83	330.000,00	348.150,00	367.994,00	389.706,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	287.750,07	236.573,83	330.000,00	348.150,00	367.994,00	389.706,00
Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	287.750,07	236.573,83	330.000,00	348.150,00	367.994,00	389.706,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	35.073,96	7.071,08	20.000,00	23.656,00	27.980,32	33.095,12
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	35.073,96	7.071,08	20.000,00	23.656,00	27.980,32	33.095,12
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.073,96	7.071,08	20.000,00	23.656,00	27.980,32	33.095,12
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.038.497,86	5.001.002,29	670.000,00	706.850,00	840.448,00	941.301,76
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.038.497,86	5.001.002,29	670.000,00	706.850,00	840.448,00	941.301,76
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.038.497,86	5.001.002,29	670.000,00	706.850,00	840.448,00	941.301,76
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	6.038.497,86	5.001.002,29	670.000,00	706.850,00	840.448,00	941.301,76
Transferências dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Rec. do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.697.914,12	3.427.012,24	3.740.000,00	4.135.250,05	4.572.771,00	5.057.174,08
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	183.247,06	111.711,20	80.000,00	94.712,00	112.129,54	132.750,16
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	183.247,06	111.711,20	80.000,00	94.712,00	112.129,54	132.750,16
Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	183.247,06	111.711,20	80.000,00	94.712,00	112.129,54	132.750,16
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.657.650,52	3.315.301,04	3.660.000,00	4.040.538,05	4.460.641,46	4.924.423,92
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.657.650,52	3.315.301,04	3.660.000,00	4.040.538,05	4.460.641,46	4.924.423,92
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.657.650,52	3.315.301,04	3.660.000,00	4.040.538,05	4.460.641,46	4.924.423,92
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	857.016,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	857.016,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	857.016,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	300.000,00	316.500,00	334.540,00	354.278,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	300.000,00	316.500,00	334.540,00	354.278,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	300.000,00	316.500,00	334.540,00	354.278,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	300.000,00	316.500,00	334.540,00	354.278,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	300.000,00	316.500,00	334.540,00	354.278,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.440.831,45	21.365.579,42	24.254.540,00	25.588.539,00	27.047.086,00	28.642.864,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	21.440.831,45	21.365.579,42	24.254.540,00	25.588.539,00	27.047.086,00	28.642.864,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	21.440.831,45	21.365.579,42	24.254.540,00	25.588.539,00	27.047.086,00	28.642.864,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	21.440.831,45	21.365.579,42	24.254.540,00	25.588.539,00	27.047.086,00	28.642.864,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	21.440.831,45	21.365.579,42	24.254.540,00	25.588.539,00	27.047.086,00	28.642.864,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf de Recursos do Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.504,00	192.060,22	115.000,00	121.325,00	128.240,00	135.805,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	89.727,65	117.309,91	100.000,00	105.500,00	111.513,00	118.092,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	89.727,65	117.309,91	100.000,00	105.500,00	111.513,00	118.092,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	89.727,65	117.309,91	100.000,00	105.500,00	111.513,00	118.092,00
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	89.727,65	117.309,91	100.000,00	105.500,00	111.513,00	118.092,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.776,35	74.750,31	15.000,00	15.825,00	16.727,00	17.713,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.776,35	74.750,31	15.000,00	15.825,00	16.727,00	17.713,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.776,35	74.750,31	15.000,00	15.825,00	16.727,00	17.713,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	18.776,35	74.750,31	15.000,00	15.825,00	16.727,00	17.713,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.374.284,09	1.586.688,94	1.091.100,00	1.180.928,00	1.242.931,00	1.316.553,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	514.146,81	521.376,93	595.600,00	630.358,00	664.174,00	702.505,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas E Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	514.146,81	521.376,93	595.600,00	630.358,00	664.174,00	702.505,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	501.122,81	511.376,93	535.600,00	567.058,00	597.266,00	632.505,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	501.122,81	511.376,93	535.600,00	567.058,00	597.266,00	632.505,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	501.122,81	511.376,93	535.600,00	567.058,00	597.266,00	632.505,00
MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	13.024,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	13.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	13.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.000,00
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.000,00
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	219.770,93	566.386,49	45.000,00	71.100,00	72.000,00	72.000,00
INDENIZAÇÕES	33.239,61	0,00	20.000,00	21.100,00	22.000,00	22.000,00
INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	33.239,61	0,00	20.000,00	21.100,00	22.000,00	22.000,00
INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	33.239,61	0,00	20.000,00	21.100,00	22.000,00	22.000,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	33.239,61	0,00	20.000,00	21.100,00	22.000,00	22.000,00
INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	186.531,32	566.386,49	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	51,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	51,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	51,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	186.480,05	566.386,49	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	186.480,05	566.386,49	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	186.480,05	566.386,49	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	640.366,35	498.925,52	450.500,00	479.470,00	506.757,00	542.048,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	640.366,35	498.925,52	450.500,00	479.470,00	506.757,00	542.048,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	195.049,54	67.961,30	90.000,00	99.000,00	103.000,00	114.000,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE	195.049,54	67.961,30	90.000,00	99.000,00	103.000,00	114.000,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	195.049,54	67.961,30	90.000,00	99.000,00	103.000,00	114.000,00
ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	10.140,33	7.696,91	6.500,00	7.000,00	9.000,00	10.000,00
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	10.140,33	7.696,91	6.500,00	7.000,00	9.000,00	10.000,00
Ônus de Sucumbência - Principal	10.140,33	7.696,91	6.500,00	7.000,00	9.000,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS	435.176,48	423.267,31	354.000,00	373.470,00	394.757,00	418.048,00
OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	435.176,48	423.267,31	354.000,00	373.470,00	394.757,00	418.048,00
OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS -	435.176,48	423.267,31	354.000,00	373.470,00	394.757,00	418.048,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(15.105.156,23)	(15.782.107,33)	(16.976.000,00)	(17.914.411,20)	(18.936.025,46)	(20.054.051,82)
FUNDEB	(15.105.156,23)	(15.782.107,33)	(16.976.000,00)	(17.914.411,20)	(18.936.025,46)	(20.054.051,82)
FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	(15.105.156,23)	(15.782.107,33)	(16.976.000,00)	(17.914.411,20)	(18.936.025,46)	(20.054.051,82)
FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(15.105.156,23)	(15.782.107,33)	(16.976.000,00)	(17.914.411,20)	(18.936.025,46)	(20.054.051,82)

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	(8.488.547,03)	(8.746.282,26)	(9.610.000,00)	(10.138.550,00)	(10.716.447,20)	(11.348.717,60)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	148.590.449,87	157.526.102,04	159.328.957,00	168.750.245,00	178.290.707,47	188.886.184,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.434.090,54	15.141.910,07	8.060.000,00	8.781.740,00	9.584.069,53	10.478.195,27
Operações de Crédito (VI)	49.000,00	2.572.320,27	2.500.000,00	2.637.500,00	2.787.837,00	2.952.319,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	49.000,00	2.572.320,27	2.500.000,00	2.637.500,00	2.787.837,00	2.952.319,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	49.000,00	2.572.320,27	2.500.000,00	2.637.500,00	2.787.837,00	2.952.319,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	49.000,00	2.572.320,27	2.500.000,00	2.637.500,00	2.787.837,00	2.952.319,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	49.000,00	2.572.320,27	2.500.000,00	2.637.500,00	2.787.837,00	2.952.319,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	49.000,00	2.572.320,27	2.500.000,00	2.637.500,00	2.787.837,00	2.952.319,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	134.210,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.855,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	134.210,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.855,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	134.210,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.855,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	134.210,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.855,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	134.210,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.855,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	134.210,00	60.000,00	63.300,00	66.908,00	70.855,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.385.090,54	12.435.379,80	5.500.000,00	6.080.940,00	6.729.324,53	7.455.021,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.144.979,45	5.675.853,58	100.000,00	135.000,00	182.250,00	246.037,50
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00	1.616.843,00	100.000,00	135.000,00	182.250,00	246.037,50
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO -	50.000,00	1.616.843,00	100.000,00	135.000,00	182.250,00	246.037,50
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	50.000,00	17.084,00	100.000,00	135.000,00	182.250,00	246.037,50
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	50.000,00	17.084,00	100.000,00	135.000,00	182.250,00	246.037,50
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	0,00	1.599.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	0,00	1.599.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	64.979,45	221.491,58	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	64.979,45	221.491,58	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE	64.979,45	221.491,58	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE	64.979,45	221.491,58	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS -	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	1.437.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.437.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.437.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfer. de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	1.437.519,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	780.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.240.111,09	6.759.526,22	5.400.000,00	5.945.940,00	6.547.074,53	7.208.983,77
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DOS ESTADOS E DF	211.697,00	74.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	211.697,00	74.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	211.697,00	74.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	211.697,00	74.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.659.414,09	6.267.833,22	5.400.000,00	5.945.940,00	6.547.074,53	7.208.983,77
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	5.937.833,22	5.400.000,00	5.945.940,00	6.547.074,53	7.208.983,77
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	5.937.833,22	5.400.000,00	5.945.940,00	6.547.074,53	7.208.983,77
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	0,00	5.937.833,22	5.400.000,00	5.945.940,00	6.547.074,53	7.208.983,77
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.348.425,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.348.425,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	1.348.425,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	60.989,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	60.989,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	60.989,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.369.000,00	417.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.269.000,00	417.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.269.000,00	417.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	2.269.000,00	417.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.385.090,54	12.435.379,80	5.500.000,00	6.080.940,00	6.729.324,53	7.455.021,27
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	6.593.045,24	7.284.928,50	7.912.000,00	8.362.400,00	8.863.640,00	9.420.004,00
CONTRIBUIÇÕES	6.593.045,24	7.284.928,50	7.912.000,00	8.362.400,00	8.863.640,00	9.420.004,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.593.045,24	7.284.928,50	7.912.000,00	8.362.400,00	8.863.640,00	9.420.004,00
CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	6.593.045,24	7.284.928,50	7.912.000,00	8.362.400,00	8.863.640,00	9.420.004,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	6.593.045,24	7.284.928,50	7.912.000,00	8.362.400,00	8.863.640,00	9.420.004,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.593.045,24	7.284.928,50	7.912.000,00	8.362.400,00	8.863.640,00	9.420.004,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.593.045,24	7.284.928,50	7.912.000,00	8.362.400,00	8.863.640,00	9.420.004,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX)	153.975.540,41	169.961.481,84	164.828.957,00	174.831.185,00	185.020.032,00	196.341.206,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XII) = (XI + X)	160.568.585,65	177.246.410,34	172.740.957,00	183.193.585,00	193.883.672,00	205.761.210,00
RECEITA TOTAL	163.914.189,95	185.825.274,05	180.907.457,00	191.256.810,00	202.163.081,00	214.277.144,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	146.282.901,98	173.343.340,64	155.740.337,00	162.143.163,98	175.219.734,86	186.212.675,33
Pessoal e Encargos Sociais	80.365.014,29	95.092.690,21	91.137.201,00	94.530.602,07	104.299.953,87	112.304.557,25
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	462.782,08	600.352,49	1.081.500,00	1.121.623,65	1.165.366,97	1.214.312,39
Rateio pela Participação em Consórcio Público	462.782,08	600.352,49	1.081.500,00	1.121.623,65	1.165.366,97	1.214.312,39
Aplicações Diretas	73.224.490,07	87.158.668,74	82.737.701,00	85.819.482,62	94.987.859,99	102.350.902,81
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	13.214.351,17	16.478.361,69	19.275.000,00	21.697.109,83	23.225.454,14	25.656.823,87
Pensões do RPPS e do Militar	2.472.143,41	2.658.260,55	3.504.000,00	2.939.203,98	3.773.904,07	3.934.304,76
Contratação por Tempo Determinado	7.411.276,02	10.377.162,31	8.449.300,00	8.762.769,03	10.924.350,22	12.525.188,99
Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil	46.299.190,83	51.772.775,40	47.416.866,00	48.176.031,73	52.454.253,16	55.454.348,45
Obrigações Patronais	2.348.662,32	3.035.185,39	2.811.935,00	2.916.257,79	3.229.991,84	3.342.374,10
Outras Despesas Variáveis ? Pessoal Civil	0,00	58.037,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	49.000,00	50.817,90	52.799,80	55.017,39
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.478.866,32	2.778.885,92	1.231.600,00	1.277.292,36	1.327.106,76	1.382.845,25
Despesas Corrente - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XXII)	6.677.742,14	7.333.668,98	7.318.000,00	7.589.495,80	8.146.726,91	8.739.342,05

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	6.677.742,14	7.333.668,98	7.318.000,00	7.589.495,80	8.146.726,91	8.739.342,05
Juros e encargos da dívida (XIV)	333.431,24	279.221,08	390.000,00	404.469,00	420.243,29	437.893,51
Aplicações Diretas	333.431,24	279.221,08	390.000,00	404.469,00	420.243,29	437.893,51
Juros sobre a Dívida por Contrato	333.431,24	279.221,08	390.000,00	404.469,00	420.243,29	437.893,51
Outras Despesas Correntes	65.584.456,45	77.971.429,35	64.213.136,00	67.208.092,91	70.499.537,70	73.470.224,57
Transferências à União	0,00	0,00	7.000,00	7.259,70	7.542,83	7.859,63
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7.000,00	7.259,70	7.542,83	7.859,63
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	14.316.737,05	21.676.633,20	13.157.146,00	13.645.276,12	14.177.441,88	14.772.894,45
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.798.353,65	1.750.889,76	2.400.000,00	2.489.040,00	2.586.112,56	2.694.729,29
Contribuições	127.356,36	84.275,53	464.246,00	481.469,53	500.246,84	521.257,21
Subvenções Sociais	12.391.027,04	18.996.838,83	10.280.700,00	10.662.113,97	11.077.936,41	11.543.209,74
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	844.629,08	12.200,00	12.652,62	13.146,07	13.698,21
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	258.921,88	328.401,69	712.364,00	738.792,70	767.605,62	799.845,06
Contribuições	170.610,00	178.830,87	615.364,00	638.194,00	663.083,57	690.933,08
Subvenções Econômicas	88.311,88	149.570,82	97.000,00	100.598,70	104.522,05	108.911,98
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	2.828.047,82	3.456.196,62	2.612.600,00	2.709.527,46	3.015.199,03	3.233.437,39
Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.828.047,82	3.456.196,62	2.612.600,00	2.709.527,46	3.015.199,03	3.233.437,39
Aplicações Diretas	48.180.749,70	52.510.197,84	47.724.026,00	50.107.236,93	52.531.748,34	54.656.188,04
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	50.025,25	44.370,40	165.500,00	171.639,05	178.334,01	185.824,04
Diárias ? Pessoal Civil	348.053,23	437.883,22	334.000,00	346.391,40	359.900,66	375.016,49
Material de Consumo	15.320.825,67	14.840.774,74	14.081.735,00	14.604.167,37	15.173.729,89	15.811.026,55
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	65.917,85	71.502,40	95.000,00	98.744,50	102.366,95	106.666,37
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.273.813,06	1.574.535,71	1.459.000,00	1.513.128,90	1.572.140,93	1.638.170,85
Passagens e Despesas com Locomoção	16.610,97	12.483,87	43.000,00	44.595,30	46.334,52	48.280,57
Serviços de Consultoria	126.280,45	385.211,66	484.100,00	502.060,01	521.640,45	543.549,35
Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física	2.276.692,30	2.251.913,11	2.494.500,00	2.587.045,24	2.623.180,18	2.733.353,74
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.134.051,74	24.114.359,08	19.244.900,00	19.958.885,79	20.737.282,34	21.584.248,20
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	697.637,31	681.320,63	818.000,00	848.347,80	881.433,36	918.453,57
Auxílio-alimentação	3.899.368,36	3.301.235,85	4.401.460,00	5.177.186,59	5.920.812,23	6.104.923,78
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.830.169,91	1.857.417,05	2.081.400,00	2.158.619,08	2.236.406,12	2.337.003,98
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.021.349,17	1.398.741,27	1.207.181,00	1.251.967,42	1.300.794,14	1.355.427,50
Compensações a Regimes de Previdência	88.567,06	36.976,72	68.000,00	70.522,80	73.273,19	76.350,66
Sentenças Judiciais	949.076,26	951.441,91	648.000,00	672.040,80	698.250,40	727.576,91
Despesas de Exercícios Anteriores	25.716,27	33.692,25	2.000,00	2.074,20	2.155,09	2.245,61
Indenizações e Restituições	56.594,84	516.337,97	96.250,00	99.820,68	103.713,88	108.069,87
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV - XXII)	132.593.986,46	158.396.781,60	140.714.337,00	146.559.703,38	158.506.037,75	168.296.097,72
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (COM RPPS) (XXIII) = (XV + XXII)	145.949.470,74	173.064.119,56	155.350.337,00	161.738.694,98	174.799.491,57	185.774.781,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.023.591,98	15.504.791,81	19.287.720,00	23.016.120,28	20.606.433,37	21.460.827,64
Investimentos	21.303.894,62	14.875.828,93	18.587.720,00	22.290.150,28	19.852.150,54	20.674.864,93
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	180.000,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	180.000,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	247.425,67	363.747,25	316.600,00	328.345,86	341.151,35	355.479,71
Rateio pela Participação em Consórcio Público	247.425,67	363.747,25	316.600,00	328.345,86	341.151,35	355.479,71
Aplicações Diretas	20.738.290,43	14.245.081,68	18.271.120,00	21.961.804,42	19.510.999,19	20.319.385,22
Material de Consumo	407.867,79	77.295,85	305.000,00	316.315,50	328.651,80	342.455,18
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113.233,54	107.730,17	132.000,00	136.897,20	142.236,19	148.210,11
Obras e Instalações	7.773.527,97	8.739.399,85	14.924.220,00	18.389.565,85	16.081.546,99	16.756.971,97
Equipamentos e Material Permanente	6.242.043,23	4.718.115,54	2.709.700,00	2.911.398,45	2.742.839,32	2.846.962,63
Aquisição de Imóveis	6.181.787,50	465.839,88	99.000,00	102.672,90	106.677,14	111.157,58
Indenizações e Restituições	19.830,40	136.700,39	101.200,00	104.954,52	109.047,75	113.627,75
Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar n° 141, de 2012	138.178,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Equipamentos e Material Permanente	138.178,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XVIII)	719.697,36	628.962,88	700.000,00	725.970,00	754.282,83	785.962,71
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	4.659,00	1.608,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.659,00	1.608,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	715.038,36	627.354,48	700.000,00	725.970,00	754.282,83	785.962,71
Principal da Dívida Contratual Resgatado	715.038,36	627.354,48	700.000,00	725.970,00	754.282,83	785.962,71
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XIX) = (XV - XVII - XVIII)	21.303.894,62	14.875.828,93	18.587.720,00	22.290.150,28	19.852.150,54	20.674.864,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XX)	0,00	0,00	5.879.400,00	6.097.525,74	6.336.912,77	6.603.641,03
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	5.879.400,00	6.097.525,74	6.336.912,77	6.603.641,03
A Definir	0,00	0,00	5.879.400,00	6.097.525,74	6.336.912,77	6.603.641,03
A Classificar	0,00	0,00	5.879.400,00	6.097.525,74	6.336.912,77	6.603.641,03
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXI) = (XV + XIX + XX)	153.897.881,08	173.272.610,53	165.181.457,00	174.947.379,40	184.695.101,06	195.574.603,68
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIV) = (XXI + XXII)	167.253.365,36	187.939.948,49	179.817.457,00	190.126.371,00	200.988.554,88	213.053.287,78
DESPESA TOTAL	168.306.493,96	188.848.132,45	180.907.457,00	191.256.810,00	202.163.081,00	214.277.144,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	77.659,33	(3.311.128,69)	(352.500,00)	(116.194,40)	324.930,94	766.602,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) (XII - XXIV)	(6.684.779,71)	(10.693.538,15)	(7.076.500,00)	(6.932.786,00)	(7.104.882,88)	(7.292.077,78)

No contexto contábil e financeiro, o resultado primário é uma métrica importante utilizada para avaliar a situação fiscal de uma entidade, como um governo ou uma organização.

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Resultado Nominal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) (I) (I) (I) (I) (I)	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Passivo Reconhecido (II)	**[-] 1.200.000,00**	**[-] 1.100.000,00**	**[-] 1.100.000,00**	**[-] 1.000.000,00**	**[-] 0,00**	**[-] 0,00**
Passivos que podem vir a ser reconhecidos	1.200.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00	900.000,00	950.000,00
DEDUÇÕES (II) (II) (II) (II) (II) (II)	**(178.407,11)**	**(4.093.975,03)**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Ativo Disponível	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Haveres Financeiros	1.500,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Restos a Pagar	[-] 10.179.907,11	[-] 14.095.475,03	[-] 10.000.000,00	[-] 10.000.000,00	[-] 10.000.000,00	[-] 10.000.000,00
Restos a Pagar Processados	10.179.907,11	14.095.475,03	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Restos a Pagar Não Processados	5.237.456,88	7.808.783,51	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	**978.407,11**	**4.993.975,03**	**899.000,00**	**999.000,00**	**1.999.000,00**	**1.999.000,00**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	**978.407,11**	**4.993.975,03**	**899.000,00**	**999.000,00**	**1.999.000,00**	**1.999.000,00**
RESULTADO NOMINAL	**23.352.886,60**	**4.015.567,92**	**(4.094.975,03)**	**100.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**

No contexto contábil e financeiro, o resultado nominal é uma medida que considera todas as receitas e despesas de uma entidade, incluindo os encargos associados ao serviço da dívida pública. Diferentemente do resultado primário, que exclui esses encargos, o resultado nominal abrange todos os fluxos de caixa, independentemente de serem relacionados ao serviço da dívida ou às operações ordinárias da entidade.

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Montante da Dívida Pública

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) (I) (I) (I) (I) (I)	**2.302.478,84**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.302.478,84	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Passivo Reconhecido (II)	**[-] 1.300.000,00**	**[-] 1.200.000,00**	**[-] 1.100.000,00**	**[-] 1.100.000,00**	**[-] 1.000.000,00**	**[-] 0,00**	**[-] 0,00**
Passivos que podem vir a ser reconhecidos	1.300.000,00	1.200.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00	900.000,00	950.000,00
DEDUÇÕES (II) (II) (II) (II) (II) (II)	**23.376.958,33**	**(178.407,11)**	**(4.093.975,03)**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Ativo Disponível	32.316.094,07	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Haveres Financeiros	2.168,91	1.500,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Restos a Pagar	[-] 8.941.304,65	[-] 10.179.907,11	[-] 14.095.475,03	[-] 10.000.000,00	[-] 10.000.000,00	[-] 10.000.000,00	[-] 10.000.000,00
Restos a Pagar Processados	8.941.304,65	10.179.907,11	14.095.475,03	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Restos a Pagar Não Processados	3.849.628,54	5.237.456,88	7.808.783,51	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	**(22.374.479,49)**	**978.407,11**	**4.993.975,03**	**899.000,00**	**999.000,00**	**1.999.000,00**	**1.999.000,00**

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida (DCL): Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Resultado Nominal Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Receita Total	191.256.810,00	184.771.336,10	0,023	113,618	202.163.081,00	188.703.167,14	0,025	113,704	214.277.144,00	193.247.035,81	0,026	113,813
Receitas Primárias (I)	182.294.814,00	176.113.239,30	0,022	108,294	192.933.643,00	180.088.220,37	0,023	108,513	204.759.099,00	184.663.133,91	0,025	108,757
Despesa Total	191.256.810,00	184.771.336,10	0,023	113,618	202.163.081,00	188.703.167,14	0,025	113,704	214.277.144,00	193.247.035,81	0,026	113,813
Despesas Primárias (II)	190.126.371,00	183.679.230,02	0,023	112,946	200.988.554,88	187.606.840,36	0,024	113,044	213.053.287,78	192.143.294,26	0,026	113,163
Resultado Primário (III) = (I – II)	(7.831.557,00)	(7.565.990,72)	0,000	(4,652)	(8.054.911,88)	(7.518.619,99)	0,000	(4,530)	(8.294.188,78)	(7.480.160,34)	(0,001)	(4,405)
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	1.932.180,46	0,000	1,188	2.000.000,00	1.866.841,02	0,000	1,124	2.000.000,00	1.803.711,13	0,000	1,062
Dívida Consolidada Líquida	999.000,00	965.124,14	0,000	0,593	1.999.000,00	1.865.907,60	0,000	1,124	1.999.000,00	1.802.809,28	0,000	1,061
Resultado Nominal	100.000,00	96.609,02	0,000	0,059	1.000.000,00	933.420,51	0,000	0,562	0,00	0,00	0,000	0,000

Projeção PIB Estado (Em R$ 1.000.000,00)			Índices de inflação (%)		
2025	2026	2027	2025	2026	2027
806.000.000.000,00	806.250.000.000,00	806.500.000.000,00	3,51	3,50	3,50

Os dados apresentados foram estimados em parâmetros macroeconômicos, com base na média entre o PIB e IPCA dos últimos 12 meses extraídos do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As metas anuais referentes aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, apresentadas neste demonstrativo contábil da Prefeitura Municipal de Andradas, foram estabelecidas em conformidade com os objetivos estratégicos delineados para o período em questão, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, além de garantir a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

Para o exercício de 2025, as metas anuais foram definidas com base nas demandas identificadas em consultas públicas, análises de cenários e levantamentos de necessidades municipais. Estas metas abrangem áreas como saúde, educação, infraestrutura, meio ambiente, assistência social, cultura e segurança, e são orientadas pelos princípios da eficiência, transparência, equidade e sustentabilidade.

No exercício de 2026, as metas anuais foram revisadas e ajustadas de acordo com as prioridades emergentes, bem como os resultados alcançados no período anterior. Estas metas são formuladas de modo a contemplar as mudanças no contexto político, econômico e social, bem como os desafios e oportunidades identificados para o futuro próximo.

Para o exercício de 2027, as metas anuais são projetadas com base em projeções de médio prazo, considerando as tendências e os cenários esperados para o período vindouro. Estas metas são alinhadas com as políticas públicas municipais e os planos de desenvolvimento municipal, buscando promover o progresso sustentável e a melhoria contínua da qualidade de vida dos cidadãos de Andradas.

Ressaltamos que as metas anuais são acompanhadas de indicadores de desempenho e planos de ação específicos, que permitem monitorar o progresso em relação aos objetivos estabelecidos e realizar ajustes quando necessário. Ademais, destacamos o compromisso da Prefeitura Municipal de Andradas com a transparência, a participação cidadã e a accountability, disponibilizando informações detalhadas sobre o desempenho institucional e os resultados alcançados para a comunidade.

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	163.352.044,00	0,020	113,248	185.825.274,05	0,025	117,547	22.473.230,05	13,76
Receitas Primárias (I)	155.346.044,00	0,019	107,698	175.637.981,02	0,024	111,103	20.291.937,02	13,06
Despesa Total	163.352.044,00	0,020	113,248	188.848.132,45	0,026	119,459	25.496.088,45	15,61
Despesas Primárias (II)	161.147.044,00	0,020	111,719	187.939.948,49	0,026	118,885	26.792.904,49	16,63
Resultado Primário (III) = (I – II)	(5.801.000,00)	0,000	(4,021)	(12.301.967,47)	(0,001)	(7,781)	(6.500.967,47)	112,07
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	0,000	1,386	2.000.000,00	0,000	1,265	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.998.500,00	0,000	1,385	4.993.975,03	0,000	3,159	2.995.475,03	149,89
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	4.015.567,92	0,000	2,540	4.015.567,92	0,00

PIB Estado (Em R$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2023	Realizado em 2023
805.500.000.000,00	720.000.000.000,00

Receita Corrente Líquida (Em R$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2023	Realizado em 2023
166.297.907,00	144.241.930,00

O cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, referentes aos anos de 2023, 2022 e 2021, é apresentado neste demonstrativo contábil da Prefeitura Municipal de Andradas em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas aplicáveis.

Destacamos que as metas fiscais estabelecidas para o exercício anterior foram avaliadas de acordo com os critérios definidos pela legislação vigente, levando em consideração os objetivos estratégicos do município, as projeções de receitas e despesas, bem como os limites e as restrições impostas pela legislação fiscal.

O resultado do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior é apresentado de forma detalhada, incluindo a análise comparativa entre as metas estabelecidas e os resultados efetivamente alcançados em relação às receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, entre outros indicadores de desempenho fiscal.

Ressaltamos que o cumprimento das metas fiscais é um importante indicador da responsabilidade fiscal e da gestão transparente e eficiente dos recursos públicos por parte da Prefeitura Municipal de Andradas. A avaliação do cumprimento das metas fiscais contribui para o controle e a accountability, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisão e o aprimoramento das políticas públicas municipais.

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	163.914.189,95	185.825.274,05	13,36	180.907.457,00	(2,65)	191.256.810,00	5,72	202.163.081,00	5,70	214.277.144,00	5,99
Receitas Primárias (I)	160.444.247,30	175.637.981,02	9,46	171.889.066,00	(2,14)	182.294.814,00	6,05	192.933.643,00	5,83	204.759.099,00	6,12
Despesa Total	168.306.493,96	188.848.132,45	12,20	180.907.457,00	(4,21)	191.256.810,00	5,72	202.163.081,00	5,70	214.277.144,00	5,99
Despesas Primárias (II)	167.253.365,36	187.939.948,49	12,36	179.817.457,00	(4,33)	190.126.371,00	5,73	200.988.554,88	5,71	213.053.287,78	6,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	(6.809.118,06)	(12.301.967,47)	80,66	(7.928.391,00)	(35,56)	(7.831.557,00)	(1,23)	(8.054.911,88)	2,85	(8.294.188,78)	2,97
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	978.407,11	4.993.975,03	410,41	899.000,00	(82,00)	999.000,00	11,12	1.999.000,00	100,10	1.999.000,00	0,00
Resultado Nominal	23.352.886,60	4.015.567,92	(82,81)	(4.094.975,03)	(201,97)	100.000,00	(102,44)	1.000.000,00	900,00	0,00	(100,00)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	175.164.850,16	191.864.595,45	9,53	180.907.457,00	(5,72)	184.771.336,10	2,13	188.703.167,14	2,12	193.247.035,81	2,40
Receitas Primárias (I)	171.456.739,32	181.346.215,40	5,76	171.889.066,00	(5,22)	176.113.239,30	2,45	180.088.220,37	2,25	184.663.133,91	2,54
Despesa Total	179.858.630,93	194.985.696,75	8,41	180.907.457,00	(7,23)	184.771.336,10	2,13	188.703.167,14	2,12	193.247.035,81	2,40
Despesas Primárias (II)	178.733.218,22	194.047.996,81	8,56	179.817.457,00	(7,34)	183.679.230,02	2,14	187.606.840,36	2,13	192.143.294,26	2,41
Resultado Primário (III) = (I – II)	(7.276.478,90)	(12.701.781,41)	74,55	(7.928.391,00)	(37,59)	(7.565.990,72)	(4,58)	(7.518.619,99)	(0,63)	(7.480.160,34)	(0,52)
Dívida Pública Consolidada	2.137.275,00	2.065.000,00	(3,39)	2.000.000,00	(3,15)	1.932.180,46	(3,40)	1.866.841,02	(3,39)	1.803.711,13	(3,39)
Dívida Consolidada Líquida	1.045.562,52	5.156.279,21	393,15	899.000,00	(82,57)	965.124,14	7,35	1.865.907,60	93,33	1.802.809,28	(3,39)
Resultado Nominal	24.955.770,35	4.146.073,87	(83,39)	(4.094.975,03)	(198,76)	96.609,02	(102,35)	933.420,51	866,18	0,00	(100,00)

Índices de inflação (%)					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
3,50	3,25	3,75	3,51	3,50	3,50

Valores de Referência					
Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Resultado Acumulado	252.801.132,22	100,00	266.689.828,13	100,00	278.287.890,37	100,00
TOTAL	252.801.132,22	100,00	266.689.828,13	100,00	278.287.890,37	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Resultado Acumulado	14.432.771,89	100,00	1.145.700,68	100,00	820.270,02	100,00
TOTAL	14.432.771,89	100,00	1.145.700,68	100,00	820.270,02	100,00

Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
Bens Móveis e Rendimentos de Aplicação	134.210,00	22.997,32	24.170,14

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
Aquisição de Bens Moveis e Reforma	134.210,00	22.997,32	24.170,14

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (a-d) + h	2022 (h) = (b - e) + i	2021 (i) = c - f
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO.
Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	4.012.467,74	5.034.385,89	8.957.734,71
RECEITAS CORRENTES	4.012.467,74	5.034.385,89	8.957.734,71
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.349.234,74	4.839.285,08	5.313.441,03
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	631.367,96	0,00	3.576.332,38
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	31.865,04	195.100,81	67.961,30
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.403.262,39	6.593.045,24	7.284.928,50
RECEITAS CORRENTES	5.403.262,39	6.593.045,24	7.284.928,50
Receitas de Contribuições	5.403.262,39	6.593.045,24	7.284.928,50
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	9.415.730,13	11.627.431,13	16.242.663,21

DESPESAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	13.995.800,65	16.471.091,20	20.010.209,18
ADMINISTRAÇÃO	554.467,56	672.471,35	808.589,67
Despesas Correntes	551.090,56	669.082,25	802.036,70
Despesas de Capital	3.377,00	3.389,10	6.552,97
PREVIDÊNCIA	13.419.467,61	15.686.494,58	19.136.622,24
Pessoal Civil	13.419.467,61	15.686.494,58	19.136.622,24
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	13.995.800,65	16.471.091,20	20.010.209,18

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúnncia de Receita Prevista			Compensação
			2025	2026	2027	
1.1.1.2.50.0.1.11 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Remissão	Tributação e Fiscalização	26.000,00	27.000,00	27.000,00	Reclassificação de Imóveis e majoração índice atualizado.
1.1.1.8.01.1.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Remissão	Tributação e Fiscalização	26.000,00	26.000,00	26.000,00	Reclassificação de Imóveis e majoração índice atualizado.
1.1.1.8.01.1.3.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Remissão	Tributação e Fiscalização	40.000,00	40.000,00	40.000,00	Reclassificação de Imóveis e majoração índice atualizado.
1.1.1.8.01.1.4.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Remissão	Tributação e Fiscalização	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Majoração nas alíquotas, eficiência na fiscalização.
1.1.1.8.02.3.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Remissão	Tributação e Fiscalização	40.000,00	40.000,00	40.000,00	Majoração nas alíquotas, eficiência na fiscalização.
1.1.1.8.02.3.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Remissão	Tributação e Fiscalização	55.000,00	55.000,00	55.000,00	Majoração nas alíquotas, eficiência na fiscalização.
1.1.1.8.02.3.3.00 - IMPImposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Remissão	Tributação e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	60.000,00	Majoração nas alíquotas, eficiência na fiscalização.
1.1.1.8.02.3.4.00 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Remissão	Tributação e Fiscalização	70.000,00	70.000,00	70.000,00	Majoração nas alíquotas, eficiência na fiscalização.
		Total	**367.000,00**	**368.000,00**	**368.000,00**	

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2025
Aumento Permanente da Receita	10.349.353,00
(-) Transferências Contitucionais	1.500.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	9.365.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-515.647,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.450.000,00
Margem Bruta (III)=(I+II)	934.353,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	120.000,00
Impacto de Novas DOCC	110.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	10.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	814.353,00

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.
Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.
Caso ocorra Margem, a mesma será utilizada pela municipalidade de acordo com a disponibilidade financeira.

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

Art. 4º § 2º da LRF

Em Reais

Plano Previdenciário				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c)**
2024	7.881.996,88	5.879.160,76	2.002.836,12	89.136.151,23
2025	7.570.234,72	5.614.176,20	1.956.058,52	91.092.209,75
2026	7.270.724,88	5.361.521,06	1.909.203,82	93.001.413,57
2027	6.966.498,19	5.168.794,69	1.797.703,50	94.799.117,07
2028	6.664.294,38	5.013.425,16	1.650.869,22	96.449.986,29
2029	6.355.404,72	4.916.216,30	1.439.188,42	97.889.174,71
2030	6.059.903,90	4.809.704,38	1.250.199,52	99.139.374,23
2031	5.775.300,37	4.715.852,58	1.059.447,79	100.198.822,02
2032	5.506.015,33	4.603.805,82	902.209,51	101.101.031,53
2033	5.194.119,33	4.578.884,87	615.234,46	101.716.265,99
2034	4.936.641,73	4.516.553,63	420.088,10	102.136.354,09
2035	4.674.712,43	4.493.559,73	181.152,70	102.317.506,79
2036	4.399.031,72	4.527.419,29	(128.387,57)	102.189.119,22
2037	4.093.837,51	4.637.063,67	(543.226,16)	101.645.893,06
2038	3.833.826,27	4.670.590,40	(836.764,13)	100.809.128,93
2039	3.567.741,03	4.733.302,06	(1.165.561,03)	99.643.567,90
2040	3.291.314,38	4.806.195,77	(1.514.881,39)	98.128.686,51
2041	3.014.206,39	4.845.996,44	(1.831.790,05)	96.296.896,46
2042	2.715.895,70	4.933.240,29	(2.217.344,59)	94.079.551,87
2043	2.433.710,24	4.994.182,95	(2.560.472,71)	91.519.079,16
2044	2.192.062,94	5.058.325,77	(2.866.262,83)	88.652.816,33
2045	1.935.080,29	5.224.492,14	(3.289.411,85)	85.363.404,48
2046	1.691.621,51	5.292.176,08	(3.600.554,57)	81.762.849,91
2047	1.481.457,48	5.295.802,70	(3.814.345,22)	77.948.504,69
2048	1.264.077,83	5.355.937,82	(4.091.859,99)	73.856.644,70
2049	1.096.313,16	5.256.891,09	(4.160.577,93)	69.696.066,77
2050	919.340,13	5.185.814,35	(4.266.474,22)	65.429.592,55
2051	792.288,37	4.986.636,63	(4.194.348,26)	61.235.244,29
2052	643.967,06	4.821.933,65	(4.177.966,59)	57.057.277,70
2053	509.769,87	4.720.022,90	(4.210.253,03)	52.847.024,67
2054	415.612,03	4.559.549,54	(4.143.937,51)	48.703.087,16
2055	343.682,33	4.385.533,34	(4.041.851,01)	44.661.236,15
2056	311.375,63	4.065.051,35	(3.753.675,72)	40.907.560,43
2057	269.780,16	3.784.207,05	(3.514.426,89)	37.393.133,54
2058	224.157,46	3.492.332,35	(3.268.174,89)	34.124.958,65
2059	197.461,80	3.162.129,27	(2.964.667,47)	31.160.291,18
2060	175.743,55	2.856.767,88	(2.681.024,33)	28.479.266,85
2061	155.993,51	2.582.716,68	(2.426.723,17)	26.052.543,68
2062	138.031,11	2.301.806,02	(2.163.774,91)	23.888.768,77

2063	121.776,08	2.030.559,85	(1.908.783,77)	21.979.985,00
2064	107.127,06	1.786.120,38	(1.678.993,32)	20.300.991,68
2065	95.244,51	1.587.859,46	(1.492.614,95)	18.808.376,73
2066	79.463,73	1.324.513,88	(1.245.050,15)	17.563.326,58
2067	67.323,06	1.123.464,57	(1.056.141,51)	16.507.185,07
2068	55.353,24	924.093,68	(868.740,44)	15.638.444,63
2069	43.756,34	730.489,03	(686.732,69)	14.951.711,94
2070	34.346,00	573.388,33	(539.042,33)	14.412.669,61
2071	28.468,56	475.267,57	(446.799,01)	13.965.870,60
2072	21.901,88	365.640,23	(343.738,35)	13.622.132,25
2073	15.336,39	256.032,90	(240.696,51)	13.381.435,74
2074	12.452,43	207.886,75	(195.434,32)	13.186.001,42
2075	8.781,35	146.600,24	(137.818,89)	13.048.182,53
2076	6.161,30	102.860,09	(96.698,79)	12.951.483,74
2077	4.447,48	74.248,62	(69.801,14)	12.881.682,60
2078	2.647,61	44.200,68	(41.553,07)	12.840.129,53
2079	1.377,20	22.991,78	(21.614,58)	12.818.514,95
2080	742,04	12.387,97	(11.645,93)	12.806.869,02
2081	211,38	3.528,92	(3.317,54)	12.803.551,48
2082	113,54	1.895,52	(1.781,98)	12.801.769,50
2083	73,57	1.228,26	(1.154,69)	12.800.614,81
2084	70,01	1.168,82	(1.098,81)	12.799.516,00
2085	66,62	1.112,28	(1.045,66)	12.798.470,34
2086	63,40	1.058,39	(994,99)	12.797.475,35
2087	60,33	1.007,16	(946,83)	12.796.528,52
2088	57,40	958,35	(900,95)	12.795.627,57
2089	54,63	911,95	(857,32)	12.794.770,25
2090	51,98	867,73	(815,75)	12.793.954,50
2091	49,46	825,69	(776,23)	12.793.178,27
2092	47,06	785,58	(738,52)	12.792.439,75
2093	44,78	747,64	(702,86)	12.791.736,89
2094	42,61	711,39	(668,78)	12.791.068,11
2095	40,54	676,84	(636,30)	12.790.431,81
2096	38,57	643,97	(605,40)	12.789.826,41
2097	36,71	612,80	(576,09)	12.789.250,32
2098	34,93	583,08	(548,15)	12.788.702,17
2099	-	-	-	-
Total	**117.671.090,10**	**192.015.703,04**	**(74.344.612,94)**	**3.484.483.508,55**

Plano Financeiro				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c)**
2024	15.127.232,68	16.549.861,37	(1.422.628,69)	0,00
2025	16.765.306,90	16.765.306,90	0,00	0,00
2026	16.742.638,83	16.742.638,83	0,00	0,00
2027	16.462.563,63	16.462.563,63	0,00	0,00
2028	16.298.079,19	16.298.079,19	0,00	0,00
2029	16.134.753,86	16.134.753,86	0,00	0,00
2030	16.003.986,54	16.003.986,54	0,00	0,00
2031	15.572.344,76	15.572.344,76	0,00	0,00
2032	15.162.339,89	15.162.339,89	0,00	0,00
2033	14.729.371,24	14.729.371,24	0,00	0,00

2034	14.556.205,51	14.556.205,51	0,00	0,00
2035	14.061.151,01	14.061.151,01	0,00	0,00
2036	13.458.699,22	13.458.699,22	0,00	0,00
2037	12.749.351,09	12.749.351,09	0,00	0,00
2038	11.957.813,65	11.957.813,65	0,00	0,00
2039	11.189.197,56	11.189.197,56	0,00	0,00
2040	10.500.848,35	10.500.848,35	0,00	0,00
2041	9.789.050,91	9.789.050,91	0,00	0,00
2042	9.075.367,93	9.075.367,93	0,00	0,00
2043	8.381.410,25	8.381.410,25	0,00	0,00
2044	7.730.961,33	7.730.961,33	0,00	0,00
2045	6.968.377,00	6.968.377,00	0,00	0,00
2046	6.253.837,53	6.253.837,53	0,00	0,00
2047	5.649.366,60	5.649.366,60	0,00	0,00
2048	5.018.566,91	5.018.566,91	0,00	0,00
2049	4.506.881,28	4.506.881,28	0,00	0,00
2050	3.925.565,31	3.925.565,31	0,00	0,00
2051	3.362.836,97	3.362.836,97	0,00	0,00
2052	2.972.331,38	2.972.331,38	0,00	0,00
2053	2.603.644,59	2.603.644,59	0,00	0,00
2054	2.253.190,52	2.253.190,52	0,00	0,00
2055	1.887.420,33	1.887.420,33	0,00	0,00
2056	1.591.043,07	1.591.043,07	0,00	0,00
2057	1.316.371,85	1.316.371,85	0,00	0,00
2058	1.092.988,71	1.092.988,71	0,00	0,00
2059	921.390,37	921.390,37	0,00	0,00
2060	792.493,75	792.493,75	0,00	0,00
2061	633.164,60	633.164,60	0,00	0,00
2062	489.291,85	489.291,85	0,00	0,00
2063	349.804,83	349.804,83	0,00	0,00
2064	231.052,11	231.052,11	0,00	0,00
2065	141.110,16	141.110,16	0,00	0,00
2066	76.977,30	76.977,30	0,00	0,00
2067	42.561,74	42.561,74	0,00	0,00
2068	24.160,59	24.160,59	0,00	0,00
2069	15.822,15	15.822,15	0,00	0,00
2070	14.447,62	14.447,62	0,00	0,00
2071	11.515,42	11.515,42	0,00	0,00
2072	10.555,20	10.555,20	0,00	0,00
2073	7.358,54	7.358,54	0,00	0,00
2074	3.666,70	3.666,70	0,00	0,00
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-

2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-
2099	-	-	-	-
Total	**335.616.469,31**	**337.039.098,00**	**(1.422.628,69)**	**0,00**

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVO CONTINGENTE			
RISCOS		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Demandas Judiciais	100.000	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento de despesas discricionárias.	100.000,00
Arrecadação menor que a prevista no orçamento.	500.000	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento de despesas discricionárias.	500.000,00
Aumento de despesas obrigatórias decorrentes de taxa de inflação superior à prevista.	500.000	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento de despesas discricionárias.	500.000,00
SUBTOTAL	1.100.000,00	SUBTOTAL	1.100.000,00
TOTAL	1.100.000,00	TOTAL	1.100.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

CAMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

PROGRAMA:	7005 - Processo Legislativo

AÇÃO	**META FINANCEIRA**
01.01.01.01.031.7005.2257 - Atividades Legislativas	690.000,00
01.01.02.01.031.7005.2257 - Atividades Legislativas	180.000,00
01.01.02.01.031.7005.2258 - Publicidade	320.000,00
01.01.02.01.031.7005.2282 - Escola do Legislativo	250.000,00
01.01.03.01.031.7005.2257 - Atividades Legislativas	280.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.720.000,00

PROGRAMA:	7008 - Gestão do Sistema Administrativo da Câmara

AÇÃO	**META FINANCEIRA**
01.02.01.01.122.7008.2280 - Manutenção do Sistema Administrativo da Câmara	900.000,00
01.02.01.04.122.7008.1072 - Construção, Ampliação e Reforma do Prédio Legislativo	2.911.761,00
01.02.02.01.122.7008.2280 - Manutenção do Sistema Administrativo da Câmara	320.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281 - Gestão do Sistema Administrativo da Câmara	480.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	4.611.761,00

MUNICIPIO DE ANDRADAS

PROGRAMA:	1001 - Andradas Saudável

AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.08.01.10.122.1001.0002 - Operação especial - Saúde ODS - 3	51.387,89
02.08.01.10.122.1001.2027 - Operação e Manutenção Administrativa da Saúde - ODS - 3	2.701.919,55
02.08.01.10.122.1001.2076 - Serviços de Publicidade - ODS 16	102.775,78
02.08.01.10.301.1001.1001 - Construção/Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - ODS - 3 - 9	462.491,00
02.08.01.10.301.1001.2009 - Fortalecimento da Atenção Básica (Estratégia Saúde da Família) - ODS - 3	7.399.088,44
02.08.01.10.302.1001.2036 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Emergencial - ODS - 3	4.608.210,85
02.08.01.10.302.1001.2039 - Agendamento Social e Transporte Sanitário - ODS - 3 - 10 - 17	2.815.069,00
02.08.01.10.302.1001.2040 - Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde - ODS - 3/17	1.438.860,88
02.08.01.10.302.1001.2138 - Apoio a Projetos de Combate às Drogas - ODS - 3/16/17	503.601,00
02.08.01.10.302.1001.2186 - Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Andradas - ODS - 3/17	6.772.923,73
02.08.01.10.302.1001.2193 - Manutenção dos Veículos Secretaria de Saúde- ODS - 3	898.260,00
02.08.01.10.303.1001.2008 - Assistência Farmacêutica- ODS - 3	577.700,00
02.08.01.10.304.1001.2140 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária - ODS - 3 - 6 - 12 - 16	535.256,00
02.08.01.10.304.1001.2142 - Manutenção Controle do Centro de Zoonoses - ODS - 3 - 16 - 17	513.878,00
02.08.01.10.305.1001.2143 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde Ambiental - ODS - 3 - 6 - 15	873.594,00
02.08.02.10.122.1001.2030 - Operação e Manutenção Administrativa da Saúde - Rec. Vinculados- ODS - 3	33.916,01
02.08.02.10.301.1001.1001 - Construção/Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - ODS - 3 - 9	894.149,26
02.08.02.10.301.1001.2011 - Fortalecimento da Atenção Básica - Rec. Vinculados - ODS - 3	6.125.436,00
02.08.02.10.302.1001.2035 - Fortalec. das Ações de Atenção Especializada e Emergencial- Rec. Vinculados - ODS - 3	606.377,00
02.08.02.10.302.1001.2038 - Manutenção/Operacionalização do CAPS - ODS - 3 - 10	657.970,00
02.08.02.10.302.1001.2145 - Manutenção do Programa Saúde do Trabalhador - Rec. Vinculados - ODS - 3/17	576.263,00
02.08.02.10.302.1001.2187 - Parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Andradas - Rec. Vinculados - ODS - 3/16/17	5.501.587,00

02.08.02.10.303.1001.2029 - Assistência Farmacêutica - Rec. vinculados - ODS - 3	883.871,00
02.08.02.10.304.1001.2141 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária - Rec. Vinculados - ODS - 3 - 6 - 16	668.042,55
02.08.02.10.305.1001.2144 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde Ambiental - Rec. Vinculados - ODS-3 - 6 - 15	1.552.736,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	47.755.363,94

PROGRAMA:	2001 - Educação de Qualidade para Todos
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.09.01.12.122.2001.0003 - Operação Especial - Educação - ODS - 4	71.943,00
02.09.01.12.122.2001.2047 - Apoio Administrativo- ODS - 4 - 16	2.598.706,00
02.09.01.12.122.2001.2076 - Serviços de Publicidade - ODS 16	44.251,00
02.09.01.12.361.2001.1005 - Construção/Ampliação, Reforma e Aquisição de Unidades do Ensino Fundamental - ODS - 4 - 9	154.163,00
02.09.01.12.361.2001.2041 - Funcionamento do Ensino Fundamental - ODS - 3 - 4 - 10	5.300.660,00
02.09.01.12.361.2001.2056 - Manutenção dos Veículos Secretaria de Educação - ODS - 4	982.536,00
02.09.01.12.365.2001.1006 - Construção/Ampliação e Reforma de Creches - ODS - 4 - 9	71.943,00
02.09.01.12.365.2001.1007 - Construção/Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil- ODS - 4 - 9	92.498,00
02.09.01.12.365.2001.2042 - Funcionamento do Ensino Infantil - ODS - 3 - 4 - 10	2.076.872,00
02.09.01.12.365.2001.2045 - Apoio a Educação Infantil - Subvenção - ODS - 3/4	761.568,00
02.09.01.12.365.2001.2051 - Funcionamento de Creches - ODS - 3/4	4.151.659,00
02.09.01.12.367.2001.2048 - Apoio a Educação Especial - ODS - 3 - 4 - 10	601.238,00
02.09.02.12.361.2001.1005 - Construção/Ampliação, Reforma e Aquisição de Unidades do Ensino Fundamental - ODS - 4 - 9	462.491,00
02.09.02.12.361.2001.2055 - Oferta do Ensino Fundamental - FUNDEB - ODS - 3/4	10.037.948,00
02.09.02.12.365.2001.1006 - Construção/Ampliação e Reforma de Creches - ODS - 4 - 9	513.878,00
02.09.02.12.365.2001.1007 - Construção/Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil- ODS - 4 - 9	1.000.000,00
02.09.02.12.365.2001.2052 - Oferta do Ensino Infantil - FUNDEB - ODS - 3/4	5.190.443,00
02.09.02.12.365.2001.2053 - Funcionamento de Creche - FUNDEB - ODS - 3/4	5.314.638,00
02.09.02.12.366.2001.2054 - Alfabetização de Jovens e Adultos - FUNDEB - ODS - 4 - 10	391.575,00
02.09.03.12.361.2001.1005 - Construção/Ampliação, Reforma e Aquisição de Unidades do Ensino Fundamental - ODS - 4 - 9	154.163,00
02.09.03.12.361.2001.2043 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental - Rec. Vinculados - ODS - 3/4	2.970.219,00
02.09.03.12.362.2001.2050 - Atividades de Apoio ao Ensino Médio - ODS - 4	659.512,00
02.09.03.12.363.2001.2058 - Seção de Cursos Profissionalizantes - ODS - 4/8	321.277,00
02.09.03.12.364.2001.2049 - Apoio ao Ensino Superior - ODS - 4 - 8	668.042,00
02.09.03.12.365.2001.2044 - Funcionamento da Educação Infantil - Rec. Vinculados- ODS - 3/4	575.544,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	45.167.767,00

PROGRAMA:	2002 - Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.09.04.27.812.2002.1028 - Construção/Revitalização de Unidades de Esporte, Recreação e Lazer - ODS - 4 - 9 - 11-	2.207.623,00
02.09.04.27.812.2002.2062 - Desenvolvimento, Incentivo e Apoio às Práticas Esportivas e de Lazer - ODS - 3 - 4 - 11	1.110.858,00
02.09.04.27.812.2002.2076 - Serviços de Publicidade - ODS 16	20.555,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.339.036,00

PROGRAMA:	2003 - Merenda Escolar Saudável
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.09.03.12.306.2003.2072 - Merenda Escolar Saudável - ODS - 2/3/4	2.640.618,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.640.618,00

PROGRAMA:	3001 - Andradas - Arte e Cultura
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.06.01.13.391.3001.1100 - Implementação do Museu do Vinho- ODS - 4 - 8 - 9	23.638,00
02.06.01.13.391.3001.2216 - Incentivo a Festa do Vinho - ODS - 8 - 9	214.049,00
02.06.01.13.392.3001.1099 - Revitalização/Adequação e Acessibilidade de Unidades Culturais- ODS 4 - 9 - 11 - 16	217.856,00

02.06.01.13.392.3001.2090 - Identidade: Cultura - ODS - 4 - 5 - 10	462.491,00
02.06.01.13.392.3001.2093 - Apoio a Entidades e Manifestações Culturais - ODS - 9 - 10 - 17	272.898,00
02.06.01.13.392.3001.2095 - Fundo Municipal de Cultura - FMC - ODS 10 - 17	346.354,00
02.06.01.13.392.3001.2378 - Incentivo à Ações de Comemoração ao Aniversário da Cidade	100.000,00
02.06.02.13.392.3001.1116 - Restauração e Conservação de Bens Tombados e Inventariados- ODS - 9 - 11	230.957,00
02.06.02.13.392.3001.2092 - Manutenção e Conservação de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural- ODS - 9 - 11	122.405,00
02.06.02.13.392.3001.2093 - Apoio a Entidades e Manifestações Culturais - ODS - 9 - 10 - 17	51.387,00
02.06.02.13.392.3001.2216 - Incentivo a Festa do Vinho - ODS - 8 - 9	50.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.092.035,00

PROGRAMA:	4001 - Eu te Apoio
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.08.03.08.241.4001.2132 - Apoio a Pessoa Idosa - ODS - 3 - 10 - 16 - 17	72.518,00
02.08.03.08.241.4001.2135 - Apoio a Projetos de Assistência à Pessoa Idosa - ODS - 3 - 10 - 16	181.296,00
02.08.03.08.242.4001.2136 - Apoio a Projetos de Assistência a Portadores de Deficiência - ODS - 3 - 10 - 17	303.856,00
02.08.03.08.243.4001.2137 - Apoio a Projetos de Assistência à Criança e ao Adolescente - ODS - 3 - 10 - 17	232.930,00
02.08.03.08.244.4001.2076 - Serviços de Publicidade - ODS 16	7.194,00
02.08.03.08.244.4001.2122 - Apoio a Projetos Sociais- ODS - 1 - 2 - 3 - 5 - 8 - 10	174.924,00
02.08.03.08.244.4001.2129 - Divisão de Gestão de Ação Social - ODS - 1 - 2 - 3 -5 - 8 - 10	2.384.809,00
02.08.03.08.244.4001.2130 - Atendimento Social - Programas Sociais de Transferência Direta e Indireta de Renda (Bolsa Familia,) - ODS - 1 - 2 - 3 - 8 - 10	76.054,08
02.08.03.08.244.4001.2139 - Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - ODS - 1/2/3/8/10/17	4.922,00
02.08.03.08.244.4001.2371 - ATENDIMENTO SOCIAL - CREAS	100.000,00
02.08.03.08.244.4001.2372 - ATENDIMENTO SOCIAL - CRAS	100.000,00
02.08.03.08.244.4001.2373 - ATENDIMENTO SOCIAL - PISO MINEIRO	100.000,00
02.08.04.08.243.4001.2120 - Promoção e Proteção à Criança e Adolescente- OCA - ODS - 1/2/3/8/10	326.000,00
02.08.04.08.243.4001.2121 - Promoção e Proteção à Criança e Adolescente- OCA - FMDCA/IR - ODS - 1/2/3/8/10	251.230,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	4.315.733,08

PROGRAMA:	5001 - Paisagem Ambiental
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.07.01.17.543.5001.2221 - Recuperação de Áreas Degradadas e Reflorestamento- ODS - 13 - 11 - 15	49.000,00
02.07.01.18.541.5001.2222 - Proteção e Conservação do Meio Ambiente - ODS - 11 - 13 - 12 - 15	350.000,00
02.07.01.18.541.5001.2357 - Fundo Municipal de Meio Ambiente de Andradas - FMA- ODS - 11 - 12 - 13 - 15	19.100,00
02.07.01.18.542.5001.1098 - Obras de Contenção de Enchentes- ODS - 11 - 13	45.000,00
02.07.01.18.542.5001.1161 - Aquisição, Construção, Reforma e / ou Ampliação - Sede da Unidade de Bem Estar Animal	32.000,00
02.07.01.18.542.5001.2358 - Bem Estar e Controle de Natalidade de Animais - ODS - 15 - 17	31.000,00
02.07.01.18.542.5001.2376 - APOIO A UNIÃO À ASSISTENCIA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS ANDRADENSES (UAPA) - ODS 3 - 17	100.000,00
02.11.07.18.541.5001.2302 - Apoio à Unidade de Representação do - I. E. F.- ODS - 13 - 15 - 17	55.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	681.100,00

PROGRAMA:	5002 - Recomeço
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.07.01.18.542.5002.1097 - Implant. Usina de Reciclagem de Residuos Sólidos da Construção Civil e Aterro Inertes- ODS-9 - 11 - 12 - 13 17	180.000,00
02.07.01.18.542.5002.2223 - Destinação Correta dos Residuos Sólidos - ODS - 9 - 11 -12 - 13	168.000,00
02.07.01.18.542.5002.2350 - Parceria com Consorcio Público para Gestão Integrada - ODS - 16 - 17	1.824.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.172.000,00

PROGRAMA:	6001 - Cultivando Andradas
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.06.01.20.122.6001.1115 - Construção de Barracão do Produtor - - ODS - 2 - 8 - 9 - 12 - 16 - 17	50.000,00
02.06.01.20.122.6001.1120 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos- ODS - 8 - 9 - 16 - 17	100.000,00
02.06.01.20.606.6001.2217 - Desenvolvimento das Atividades de Incentivo à Agricultura/Pecuária e Projetos- ODS -2 - 8 - 9 - 12	97.500,00

02.06.01.20.606.6001.2232 - FMDRS - Fundo Munic. Desenv. Rural Sustentável - ODS - 2 - 8 - 11 - 16 - 17	12.000,00
02.11.04.20.606.6001.2300 - Apoio à Unidade da EMATER- ODS - 8 - 17	430.000,00
02.11.04.20.609.6001.2298 - Apoio à Unidade de Representação do I.M.A. - ODS - 17	79.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	768.500,00

PROGRAMA:	6002 - Avança Andradas
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.06.01.11.334.6002.2369 - Seção de Cursos Profissionalizantes - ODS 4 - 8	54.000,00
02.06.01.23.122.6002.2332 - Manutenção do Mercado e Matadouro Municipal - ODS - 8 - 9 - 17	26.000,00
02.06.01.23.691.6002.1146 - Implantação e Ampliação de Internet e Telefonia Rural- ODS - 9 - 11	220.000,00
02.06.01.23.691.6002.2330 - Desenvolvimento das Atividades de Incentivo a Industria, Comercio e Serviços - ODS - 8 - 9 - 12 - 17 - 16	216.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	516.000,00

PROGRAMA:	6003 - Descubra Andradas - Turismo Sustentável
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.06.01.23.695.6003.1078 - Construção/Reforma/Reestruturação de Prédios Turísticos - ODS - 9 - 11	120.200,00
02.06.01.23.695.6003.1152 - Implantação de Sinalização Turística - ODS - 9	23.000,00
02.06.01.23.695.6003.2316 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR - ODS - 9	9.630,00
02.06.01.23.695.6003.2317 - Desenvolvimento do Turismo em Andradas - ODS - 8/9	213.000,00
02.06.01.23.695.6003.2377 - Incentivo as ações de Natal	20.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	385.830,00

PROGRAMA:	6009 - Renova Andradas
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.02.__.15.452.6009.1119 - Reforma/Revitalização e Ampliação dos Cemitérios Municipais- ODS - 9 - 16	60.000,00
02.06.01.20.609.6009.2334 - Manutenção das Atividades do SIM - Sistema de Inspeção Municipal - ODS - 2 - 3 - 8 - 12	39.000,00
02.06.01.22.661.6009.1125 - Implantação/Estruturação do Distrito Industrial - ODS - 8 - 9 - 12 - 17	100.000,00
02.07.01.15.122.6009.2225 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - FMDUS ODS - 9 - 11 - 17	3.600,00
02.10.01.04.122.6009.1023 - Implantação do Centro de Controle, Armazenamento e Distribuição Municipal Geral	1.455.130,00
02.10.01.04.122.6009.1039 - Reforma/ Ampliação de Prédios Municipais - ODS - 9	240.000,00
02.10.01.15.122.6009.1022 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos- ODS - 8/11	200.000,00
02.10.01.15.122.6009.2173 - Manutenção e Controle do Almoxarifado e de Obras- ODS - 8 - 9	3.670.000,00
02.10.01.15.451.6009.1036 - Construção/ Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Áreas Verdes - ODS - 9/15/17	150.000,00
02.10.01.15.451.6009.1070 - Pavimentação e Infraestrutura de Vias Publ.-Sede/ Distritos e Bairros- ODS - 9/11	2.000.000,00
02.10.01.15.451.6009.1079 - Construção de Pontes/Bueiros e Mata /Burros- ODS - 9	12.000,00
02.10.01.15.451.6009.1163 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imovel	50.000,00
02.10.01.15.452.6009.1012 - Melhoramentos na Rede de Iluminação Pública - ODS - 16 - 17	456.800,00
02.10.01.15.452.6009.1090 - Construção, Reforma e Revitalização Banheiros Publicos - ODS - 3/11	120.000,00
02.10.01.15.452.6009.2082 - Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Áreas Verdes- ODS - 9 - 11 - 15	37.400,00
02.10.01.15.452.6009.2168 - Manutenção da Estação Rodoviária - ODS - 9	158.000,00
02.10.01.15.452.6009.2169 - Manutenção Viária, Urbana e Limpeza Pública - ODS - 9 - 11	4.170.000,00
02.10.01.15.452.6009.2374 - MANUTENÇÃO DE PONTES - PERIMETRO URBANO	100.000,00
02.10.01.17.511.6009.1149 - Construção de Estação de Bombeamento de Água - ODS - 6 - 9 - 11 - 14	120.000,00
02.10.01.26.782.6009.1074 - Reforma/Adequação de Terminal de Ônibus - 9/11	100.000,00
02.10.01.26.782.6009.1137 - Implementação de Estação Rodoviária - ODS - 9	741.360,00
02.10.01.26.782.6009.2172 - Controle e Manutenção de Máquinas, Veículos e Transp. Interno- ODS - 9	3.584.000,00
02.10.01.26.782.6009.2175 - Manutenção das Áreas Rurais- ODS - 9	1.598.000,00
02.10.01.26.782.6009.2375 - MANUTENÇÃO DE PONTES - PERIMETRO RURAL	100.000,00
02.11.04.23.122.6009.2331 - Apoio a Projetos de Fomento ao Comércio/Serviços- ODS - 17	17.000,00
02.12.__.04.122.6009.2362 - Centro de Controle, Armazenamento e Distribuição Municipal - ODS - 12 - 16	300.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	19.582.290,00

PROGRAMA:	6010 - Água Limpa

AÇÃO	META FINANCEIRA
02.10.01.17.511.6010.1162 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	100.000,00
02.10.01.17.511.6010.2180 - Manutenção e Reparos Sistema de Água e Esgoto Rural - ODS - 6 - 9 - 14	60.000,00
02.10.01.17.512.6010.2181 - Manutenção e Reparos Sistema de Água e Esgoto Urbano - ODS - 6 - 9 - 14	415.000,00
02.10.01.17.542.6010.1150 - Plano de Drenagem Urbana- ODS - 6 - 9 - 14	60.000,00
02.10.01.17.542.6010.1151 - Construção de Bacia de Contenção- ODS - 9 - 11 - 14	120.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	755.000,00

PROGRAMA:	7001 - Gestão Administrativa e Assessoramento Governamental

AÇÃO	META FINANCEIRA
02.01.__.04.122.7001.2269 - Gestão governamental - ODS 16	482.000,00
02.02.__.04.122.7001.2076 - Serviços de Publicidade - ODS 16	50.998,00
02.02.__.04.122.7001.2320 - Manutenção da Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão- ODS - 8 - 16	1.170.000,00
02.02.__.04.122.7001.2321 - Manutenção da Ouvidoria do Município- ODS - 8 - 16	61.200,00
02.02.__.04.122.7001.2323 - Manutenção de Cemitério- ODS - 9	212.000,00
02.02.__.04.122.7001.2325 - Manutenção das atividades da Assessoria de Governo - ODS 16	100.000,00
02.02.__.04.122.7001.2356 - Mobilidade Urbana- ODS - 9 - 11	100.000,00
02.03.__.04.122.7001.2318 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município- ODS - 8 - 16	600.000,00
02.03.__.04.122.7001.2348 - Ações de Defesa do Consumidor - PROCON - ODS - 16	115.000,00
02.04.__.04.124.7001.2319 - Manutenção da Controladoria Interna- ODS - 8 - 16	177.000,00
02.05.__.04.122.7001.2076 - Serviços de Publicidade - ODS 16	1.000,00
02.05.__.04.122.7001.2230 - Administração Financeira, Contábil e Orçamentária - ODS - 16 - 17	650.000,00
02.05.__.04.129.7001.2231 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização - ODS - 8 - 16	1.350.000,00
02.06.01.04.122.7001.2076 - Serviços de Publicidade - ODS 16	1.000,00
02.06.01.04.122.7001.2324 - Manut. das Ativid. da Secr. Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Cultura- ODS -2 - 8 - 9 - 11 - 12 - 15 - 16 - 17	570.000,00
02.11.01.04.122.7001.0004 - Convênio Confederação Nacional de Municípios - CNM - ODS - 17	22.000,00
02.11.01.04.122.7001.0005 - Convênio Assoc. Mineira dos municípios - AMM - ODS - 17	22.000,00
02.11.01.04.122.7001.2002 - Convênio com Corpo de Bombeiro Militar/MG -CBMMG - ODS - 16/17	25.000,00
02.11.01.04.122.7001.2003 - Convênio com o Tribunal de Justiça Minas Gerais/Ministério Publico- ODS - 17	286.000,00
02.11.01.04.122.7001.2304 - Convênio com a Polícia Militar- ODS - 16/17	130.000,00
02.11.01.04.122.7001.2306 - Convênio com a Polícia Civil- ODS - 16/17	300.000,00
02.11.01.04.122.7001.2307 - Apoio à Manutenção do Presídio Local- ODS - 9 - 16 - 17	5.900,00
02.11.01.04.122.7001.2308 - Apoio ao Inst. Prev. Serv. Pub. Munic. Andradas -ODS - 17	1.070.000,00
02.11.01.04.122.7001.2351 - Consorcio Público - AMARP- ODS - 17	216.900,00
02.11.01.24.721.7001.2007 - Manut. Postos Correios/Telefone - Graminia, Campestrinho e Óleo- ODS - 9 - 17	115.000,00
02.11.02.04.122.7001.0001 - Operação Especial ODS - 16	1.160.000,00
02.11.02.04.122.7001.2229 - Fundo Saúde - Lei 1138/1994 ODS - 3	11.900,00
02.11.05.15.452.7001.2004 - Despesa Consumo de Água- ODS - 6	300.000,00
02.11.05.15.452.7001.2005 - Custeio dos Serviços de Iluminação Pública- ODS - 7	3.700.000,00
02.11.05.15.452.7001.2350 - Parceria com Consorcio Público para Gestão Integrada - ODS - 16 - 17	100.000,00
02.11.06.04.122.7001.2294 - Cumprimento de Sentenças Judiciais - ODS - 16	240.000,00
02.12.__.04.122.7001.2363 - Gestão de Pessoas - ODS - 8 - 9 - 12	620.600,00
02.12.__.04.122.7001.2364 - Gestão Administrativa - ODS - 11 - 12 - 16 - 17	1.000.000,00
02.12.__.04.122.7001.2365 - Desenvolvimento, Capacitação e Aperfeiçoamento do Servidor - ODS -4 - 5 - 3 - 16 - 17	175.000,00
02.12.__.04.122.7001.2367 - Controle de Patrimônio - ODS - 16	60.000,00
02.12.__.04.122.7001.2370 - Tecnologia da Informação ODS - 8 - 9	30.000,00
02.13.__.04.122.7001.2359 - Manutenção das atividades de Planejamento Governamental e Convênios - ODS - 8 - 16 - 17	300.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	15.530.498,00

PROGRAMA:	7002 - Cidade Tranquila
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.02.__.04.181.7002.1021 - Veículos e Equipamentos para Guarda Municipal- ODS - 16	120.200,00
02.02.__.04.181.7002.2096 - Gestão das Atividades de Segurança Pública e Defesa do Cidadão- ODS - 16	1.872.000,00
02.02.__.04.181.7002.2335 - Implant./Manut.da Ronda Escolar/Sist.de Video Monitor. e Oficina de Combate a Crimes/Drogas - ODS - 16	73.000,00
02.02.__.04.182.7002.1117 - Implantação/Estruturação da Unidade do Corpo de Bombeiro - ODS - 3	100.000,00
02.02.__.04.182.7002.2355 - Fundo Municipal de Defesa Cívil - FUMDEC - ODS - 4 - 8 - 16	108.000,00
02.02.__.15.452.7002.2220 - Sinal Verde - ODS- 11 - 16 - 17	1.200.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.473.200,00

PROGRAMA:	9001 - Andradas Inteligente
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.07.01.04.122.9001.2076 - Serviços de Publicidade - ODS 16	1.000,00
02.07.01.15.451.9001.2219 - Planejamento Urbano e Projetos - ODS - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 17	1.600.000,00
02.10.01.15.451.9001.1077 - Plano de Habitação Social - Nossa Casa - ODS - 10 - 17	56.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.657.000,00

PROGRAMA:	9002 - Serviço de Dívida
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.11.02.28.843.9002.0006 - Serviço da Dívida Interna -Geral - ODS - 16	1.245.927,98
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.245.927,98

PROGRAMA:	9999 - Reserva de Contingência
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
02.11.01.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - ODS - 16	50.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	50.000,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDRADAS - ANDRADAS PREV

PROGRAMA:	4008 - Previdência Municipal
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
03.01.01.09.122.4008.1142 - Construção/Ampliação e/ou Reforma da Sede do Andradas Prev - Plano Financeiro	105.000,00
03.01.01.09.122.4008.2162 - Custeio Administrativo RPPS - Plano Financeiro	715.900,00
03.01.01.09.122.4008.2167 - Publicidade Institucional	6.300,00
03.01.01.09.122.4008.2361 - Despesas Pró Gestão - Plano Financeiro	49.350,00
03.01.02.09.122.4008.1138 - Construção/Ampliação e/ou Reforma da Sede do Andradas Prev - Plano Previdenciario	94.500,00
03.01.02.09.122.4008.2167 - Publicidade Institucional	6.300,00
03.01.02.09.122.4008.2190 - Custeio Administrativo do RPPS - Plano Previdenciário	941.850,00
03.01.02.09.122.4008.2360 - Despesas Pró Gestão - Plano Previdenciário	38.850,00
03.02.01.09.272.4008.2159 - Pagamento de Inativos - Plano Financeiro	16.280.000,00
03.02.01.09.272.4008.2160 - Pagamento de Pensionistas - Plano Financeiro	3.195.500,00
03.02.02.09.272.4008.2191 - Pagamento de Inativos - Plano Previdenciário	5.051.650,00
03.02.02.09.272.4008.2192 - Pagamento de Pensionista - Plano Previdenciário	668.800,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	27.154.000,00

PROGRAMA:	9999 - Reserva de Contingência
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
03.02.01.99.997.9999.0903 - Reserva para Capitalização do RPPS	2.713.690,00
03.02.02.99.997.9999.0903 - Reserva para Capitalização do RPPS	2.929.460,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	5.643.150,00

	CUSTO TOTAL	191.256.810,00

OFÍCIO Nº. 120/ 2024 / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Andradas, 07 de março de 2024

Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Assunto: Solicita

Venho através deste solicitar que, para o ano de 2025 para efeitos de consolidação junto ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, seja considerado o valor estimado para orçamento deste Poder Legislativo o valor total de R$ 6.331.761,00 (seis milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais), correspondente a 3,5% do orçamento de 2024, sendo que em data oportuna será encaminhado a previsão de despesas para fins de elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA. Tal valor está em conformidade com os limites estabelecidos pela CF Artigo 29 – a inciso I e atende ao planejamento para fins da construção do novo prédio da Câmara.

Atenciosamente,

Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS – MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) – 2025

- 08 DE MARÇO DE 2024 -

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
Rogério Barbosa Andrade	M.9292443	
Gabriele Bosso	M-T.590.185	
Fabio Martins	068544706-50	
Giovana R T da Silva	35 197 659-0	
Roziane Tatiana Dias	MG 7516253	
Claudinei de Oliveira Nunes	MG-75.297.724	
Karleson F. Nunes	12048165656	
Ana Paula Costa	03701801606	
Tania Brandão	MG 12090811	
Luiz Gustavo Santangelo	MG 16093348	
Adriana R. Barbosa	M. 8.850.495	
Romulo Heleodoro	M.12.519.357	
Michael Nunes Corrêa	M. 12038036	
Paulo R. Silvania	M. 5935.927	
Aline Patricia Isaac	39.564.281.4	
Vanessa Cristina Milani	069.535.926-64	
Luis Gustavo Vieira	MG-12488.871	
Andre Cristina Batista	MG-13.039.434	
Mariana T. Carcheriini	MG-11.586.726	
Edinson Luiz do Prado	MG 13.308.501	
Pilar Castro Stanj	RNE V367860-11	
Lucimara G. Nascimento	046044806-48	
Rozilda e equipe		
Claudia M. L. Ribeiro	85668567672	
Diogo G. M. Brandão	38.020.798-6 SSPSP	
Juliana M. D. Lima	MG 6622 726	
Ernesto Henrique Luis Siqueira	MG11375834	
Carla Roberta B. Barcellos	MG 8879482	
Jorge Luis Dantas	249749403	
Eliana Alves Campos	MG-11.237.192	
Giuliana Corti	MG 29 152 340-7 SSPSP	
Ana Beatriz Nascimento	CPF 044.791.156-67	
Fabiano de Melo Costa	CPF. 098.714.286-13	
Bianca Martinelli	CPF 121 785 016 30	
Luciana Lopes Pedroso	MG 6252141	
Patricia Lima	MG-14.273.552	
Adriana	CPF 937926896-34	
Mayk	8144307706 97	
Marcos Navarro Graziani	RG-7940.008-5	
Bruno Moura	RG-8.805.128	

Vanderlei S. Paulino	34 381 456-0	
Sonia Fernandes	12. 101-7419	
Geraldo José da Fonseca	118 533. 89	
Elaine Aparecida Dias Teixeira	967 706 516-53	Elaine Dias Teixeira
Fábio [illegible] Soares	042 [illegible] 3658-06	
Elita Aparecida Moura	99732 1120	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 03214/2024

Excelentíssimo Senhor
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

Considerando a necessidade de elaboração do projeto de lei da LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias - para o exercício de 2025, venho através do presente encaminhar a Vossa Senhoria os anexos que que deverão compor a respectiva Lei.

Informo que no dia 08 de abril de 2024, conforme determina o art. n.º 48 § 1º, I da Lei 101/2000- LRF, foi realizada, no auditório do Paço Municipal Dr. Waldemar de Souza Franco, a Audiência Pública para apresentação e discussão do projeto. Segue em anexo a lista de presença.

Segue em anexo, também, cópia do Ofício n.º 120/2024 do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal com a solicitação do valor a ser repassado para o Legislativo, para fins de consolidação no Projeto da LDO.

Sendo só para o momento, fico à disposição para maiores informações que julgar necessárias.

Andradas, 09 de abril de 2024.

SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635

Assinado de forma digital por SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Dados: 2024.04.09 17:57:39 -03'00'

Sandra de Cássia Rossi

Secretária Municipal de Planejamento Governamental e Convênios

A Divisão de Gabinete

Processo nº 3.214/2024

Em atendimento do que dos autos constam, segue a minuta do projeto de lei e justificativas, dispondo sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – LDO, para apreciação.

Além disso, vejo que houve realização de audiência/consulta pública, cumprindo o disposto no artigo 48, §1º, I, da LC 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2024.04.10 08:45:51 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

II – Definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;

III – Disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;

IV – Previsão para contratação excepcional de horas extras;

V – Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

VI – Equilíbrio entre receitas e despesas;

VII – Critérios e formas de limitação de empenho;

VIII – Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

X – Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

XI – Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XII – Definição de critérios para início de novos projetos;

XIII – Definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV – Incentivo à participação popular;

XV – As disposições gerais.

CAPÍTULO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os

respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3.º Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

§ 4.º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3.º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº**.** 4.320/64, sendo que a pormenorização do sub-elemento será gerada na execução do empenho. As fontes vinculadas às despesas poderão ser alternadas por categorias diferentes desde que não altere o valor da receita prevista. Na inclusão de créditos especiais poderá ser criada uma nova fonte de recurso.

Art. 4.º O orçamento do Município compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Art. 5.º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº.4.320/64;

III - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000;

Art. 6.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

Art. 7.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8.º O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 31 de agosto de 2024 sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9.º Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1.º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2.º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1.º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2.º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas do Senado Federal que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2025 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas em Resoluções do Senado Federal.

Seção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1.º A reserva de contingência será fixada em no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2.° Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1.º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n**º.** 101/2000.

§ 2.º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17 – As realizações de serviços extraordinários somente poderão ser realizadas por Servidores Municipais mediante determinação formalizada pelo Secretário que estiverem subordinados.

Art. 18. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº**.** 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que predisponha situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cadastro, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

XI – A concessão de Isenção ou Anistia referente aos juros e multas objetivando a arrecadação imediata evitando a cobrança via judicial.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20 desta Lei;

b) atualização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir o valor de toda e qualquer compra e dificultar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão dos contratos administrativos;

c) Contingenciamento de Dotações;

d) Priorizações e limites para empenhamento;

e) adoção de medidas previstas nos artigos 17 e 18 desta Lei.

CAPÍTULO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as despesas fixadas na lei orçamentária de 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1.º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3.º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1.º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2.º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

CAPÍTULO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 30. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas à Secretaria Municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais.

Parágrafo Único. As informações relativas à celebração de convênios, contratos de gestão e termos de parceria serão publicadas no Portal da Prefeitura Municipal de Andradas.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos previstas neste capítulo deverão ser precedidas da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

§ 1º. É de competência da Secretaria Municipal responsável o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência concedida anteriormente.

CAPÍTULO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

CAPÍTULO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, o cronograma de empenho e de pagamento mensal das despesas, incluídos os restos a pagar.

CAPÍTULO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 36. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2.º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025 cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

CAPÍTULO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº**.** 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras e aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, respectivamente, de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e no caso de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 38. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados e regulamentados nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 39. A abertura de créditos adicionais pelos Poderes Executivo e Legislativo, respeitará as demais prescrições constitucionais e os termos da Lei 4.320/64, não podendo ser superior ao valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercicio de 2025.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido pelo caput:

I – provenientes de recursos de superavit financeiro apurados por fontes de recursos;

II – provenientes de recursos de excesso de arrecadação a ser verificado no exercicio apurados por fontes de recursos;

III – Provenientes de recursos fixados na dotação da reserva de contingência.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Entende-se por categoria de programação o estabelecido no paragrafo § 4.º do artigo 2º desta Lei.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação e insuficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº**.** 4.320/1964.

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos e do Programa de Metas e Prioridades elencadas na Lei Orçamentária para 2025, bem como de campanhas de natureza educativa, social ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

Art. 45. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 1° do art. 4° da Lei Complementar no 101, de 2000, o Anexo I contendo as Metas Fiscais, bem como, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº**.** 101, de 2000, o anexo II contendo os Riscos Fiscais.

Art. 46. Na nomenclatura de projetos, atividades e ações constante do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 poderão ser inseridas as letras ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) e número correspondente.

Art. 47. As frentes de trabalho serão implementadas com objetivo de satisfazer as necessidades temporárias.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE ABRIL DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2025 – LDO 2025, em atendimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal de 1988.

O presente Projeto foi elaborado em estrita observância às orientações legais, em especial aos dispositivos constitucionais e da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal

De iniciativa do Poder Executivo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento anual. Tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo (Lei Orçamentária) e o longo prazo (PPA 2022 - 2025). A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

Ressalta-se que, considerando que este é o primeiro ano do mandato do governo municipal e o Plano Plurianual (PPA 2022 a 2025) ainda não foi elaborado, e ainda considerando a exigência constitucional de compatibilização entre as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), informamos que os anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais que acompanham o presente Projeto de LDO serão adequados quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária

Cumpre destacar que, a partir do exercício de 2006, todos os municípios estão obrigados a elaborar os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, o que não ocorreu até o exercício de 2005 por determinação legal, que facultava aos municípios com menos de 50.000 habitantes não fazê-lo.

Metas e prioridades da Administração Municipal será enviado quando da envio do Projeto de Lei do PPA, considerando a incompatibilidade dos prazos.

Mas a proposta em tela foi elaborada para estabelecer as regras gerais para o orçamento do ano seguinte e segue acompanhada do Anexo de Metas Fiscais, contendo as metas relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública.

O projeto de lei em comento contém ainda um Anexo de Riscos Fiscais, avaliando os passivos e riscos que possam afetar as finanças públicas e informando o que se pretende fazer se esses riscos se concretizarem. Atuando no sentido de reforçar o planejamento da gestão, além da transparência e do controle sobre as ações do governo.

Os anexos são padronizados de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, constituindo, portanto, obrigação de preenchimento e apreciação pela Câmara, e acompanham essa proposta. Neles se encontram explicítos as previsões e dificuldades financeiras, consubstanciado na realidade existente, juntamente com cálculos relativos aos fatos orçamentários passados e futuros, com base na LDO do exercício anterior e conjeturas para o ano posterior e para o exercício adiante.

Além disso, com o ato de fixar metas para receitas e despesas, resultados nominal e primário do setor público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias antecipa a discussão e a definição das prioridades e a própria alocação dos recursos que estarão na Lei Orçamentária do exercício seguinte.

Assim, face ao exposto, apresento aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO 2025, a fim de que seja analisado, votado e aprovado por essa ilustre Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 3124/2024

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 10 de abril de 2024.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687

Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2024.04.10 20:04:37 -03'00'

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal